



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210503PP00017

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Equador
Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN
CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



SOLICITAÇÃO DE DESPESA



Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

COMO SOLICITADO SEGUE EM EPIGRAFE COTAÇÃO DE PREÇO:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Secretaria de obras (sede), Biblioteca Municipal, Creche Rita de Cassia, Escola Jessé Freire, CEMEI, Escola Costa e Silva, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte Cultura e Lazer e EMATER. Sendo total de pontos 09.	MÊS	12
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretária de Educação , sendo total de 01 pontos.	MÊS	12



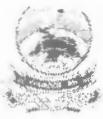
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Sede da Prefeitura Municipal 02.	MÊS	12
CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo, fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. PSF (Alto do Juazeiro), Academia de Saúde, PSF (Bela Vista), PSF (centro), Vigilância Sanitária. Sendo um total de 05 pontos.	MÊS	12
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde (sede), Hospital (U.M.I.I.E). Sendo total de 02 pontos	MÊS	12
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12
CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.



1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Concelho Tutelar, Casa da Família, SCFV . Sendo um Total de 03 Pontos.	MÊS	12
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Setor Bolsa Família . Sendo um total de 01 pontos.	MÊS	12
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Assistência Social . Sendo um Total de 01 Pontos.	MÊS	12

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Para um melhor funcionamento da arquitetura atual do município é necessário fornecimento de uma internet de fibra ótica, que é utilizado para acessos à rede e a divulgação de seus serviços ao público externo e interno, a web deve apresentar qualidade dentro do órgão e nas demais secretárias, sendo necessária para exercer papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor, Acessos aos Sistemas e outros.



Equador/RN, em ____ de Abril de 2021.

Atenciosamente,

Françoair Carlos da Silva
Secretária Administração, Orçamento e Finanças





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: **Para um melhor funcionamento da arquitetura atual do município é necessário fornecimento de uma internet de fibra ótica, que é utilizado para acessos à rede e a divulgação de seus serviços ao público externo e interno, a web deve apresentar qualidade dentro do órgão e nas demais secretarias, sendo necessária para exercer papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços Online, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor, Acessos aos Sistemas e outros. Devido a Carência de empresas do ramo de internet, O município só possui duas empresas que atendem a comunidade e uma delas não tem fibra ótica. Com isso, o município fica restrito apenas a duas empresas para contratações sendo apenas uma apta a contratação pois é a única que atende as necessidades do município.**

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote: 1 - Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer e Gabinete				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
ETP 1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra ótica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Secretaria de obras (sede), Biblioteca Municipal, Creche Rita de Cassia, Escola Jessé Freire, CEMEI, Escola Costa e Silva, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte Cultura e Lazer e EMATER. Sendo total de pontos 09.	MÊS	12	
ETP 2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Educação, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12	
ETP 3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Sede da Prefeitura Municipal 02 pontos.	MÊS	12	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



2 - Lote: 2 - Secretaria de Saúde

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. PSF (Alto do Juazeiro), Academia de Saúde, PSF (Bela Vista), PSF (centro), Vigilância Sanitária. Sendo um total de 05 pontos.	MÊS	12
ETP 2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde (sede), Hospital (U.M.I.I.E). Sendo total de 02 pontos	MÊS	12
ETP 3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12

3 - Lote: 3 - Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Concelho Tutelar, Casa da Família, SCFV. Sendo um Total de 03 Pontos.	MÊS	12
ETP 2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Setor Bolsa Família. Sendo um total de 01 pontos.	MÊS	12
ETP 3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Assistência Social. Sendo um Total de 01 Pontos.	MÊS	12

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 63.697,32:

1 - Lote:1 - Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer e Gabinete						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
ETP 1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Secretaria de obras (sede), Biblioteca Municipal, Creche Rita de Cassia, Escola Jessé Freire, CEMEI, Escola Costa e Silva, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte Cultura e Lazer e EMATER. Sendo total de pontos 09.	MÊS	12	1.348,47	16.181,64	
ETP 2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são	MÊS	12	216,25	2.595,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	os seguintes: Secretária de Educação, sendo total de 01 pontos.				
ETP 3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Sede da Prefeitura Municipal 02 pontos.	MÊS	12	948,00	11.376,00
Total do Lote:					30.152,64

2 - Lote: 2 - Secretaria de Saúde

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. PSF (Alto do Juazeiro), Academia de Saúde, PSF (Bela Vista), PSF (centro), Vigilância Sanitária. Sendo um total de 05 pontos.	MÊS	12	749,15	8.989,80
ETP 2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde (sede), Hospital (U.M.I.I.E). Sendo total de 02 pontos	MÊS	12	432,50	5.190,00
ETP 3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12	474,00	5.688,00
Total do Lote:					19.867,80

3 - Lote: 3 - Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Concelho Tutelar, Casa da Família, SCFV. Sendo um Total de 03 Pontos.	MÊS	12	449,49	5.393,88
ETP 2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20	MÊS	12	216,25	2.595,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Setor Bolsa Família. Sendo um total de 01 pontos.				
ETP 3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Assistência Social. Sendo um Total de 01 Pontos.	MÊS	12	474,00	5.688,00
				Total do Lote:	13.676,88
				TOTAL:	63.697,32

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

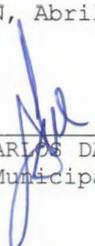
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Abril de 2021.



FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Abril de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Para um melhor funcionamento da arquitetura atual do município é necessário fornecimento de uma internet de fibra ótica, que é utilizado para acessos à rede e a divulgação de seus serviços ao público externo e interno, a web deve apresentar qualidade dentro do órgão e nas demais secretarias, sendo necessária para exercer papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços Online, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor, Acessos aos Sistemas e outros. Devido a Carência de empresas do ramo de internet, O município só possui duas empresas que atendem a comunidade e uma delas não tem fibra ótica. Com isso, o município fica restrito apenas a duas empresas para contratações sendo apenas uma apta a contratação pois é a única que atende as necessidades do município.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote: 1 - Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer e Gabinete

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra ótica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Secretaria de obras (sede), Biblioteca Municipal, Creche Rita de Cassia, Escola Jessé Freire, CEMEI, Escola Costa e Silva, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte Cultura e Lazer e EMATER. Sendo total de pontos 09.	MÊS	12
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Educação, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Sede da Prefeitura Municipal 02 pontos.	MÊS	12

2 - Lote: 2 - Secretaria de Saúde

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra ótica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. PSF (Alto do Juazeiro), Academia de Saúde, PSF (Bela Vista), PSF (centro), Vigilância Sanitária. Sendo um total de 05 pontos.	MÊS	12
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20	MÊS	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde (sede), Hospital (U.M.I.I.E). Sendo total de 02 pontos		
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12

3 - Lote: 3 - Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Concelho Tutelar, Casa da Família, SCFV. Sendo um Total de 03 Pontos.	MÊS	12
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Setor Bolsa Família. Sendo um total de 01 pontos.	MÊS	12
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Assistência Social. Sendo um Total de 01 Pontos.	MÊS	12

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 28 de Abril de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 28 de Abril de 2021.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2021.

1 - Lote: 1 - Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer e Gabinete

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Secretaria de obras (sede), Biblioteca Municipal, Creche Rita de Cassia, Escola Jessé Freire, CEMEI, Escola Costa e Silva, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte Cultura e Lazer e EMATER. Sendo total de pontos 09.	MÊS	12	1.348,47	16.181,64
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretária de Educação, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12	216,25	2.595,00
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Sede da Prefeitura Municipal 02 pontos.	MÊS	12	948,00	11.376,00
Total do Lote:					30.152,64

2 - Lote: 2 - Secretaria de Saúde

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. PSF (Alto do Juazeiro),	MÊS	12	749,15	8.989,80





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	Academia de Saúde, PSF (Bela Vista), PSF (centro), Vigilância Sanitária. Sendo um total de 05 pontos.				
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde (sede), Hospital (U.M.I.I.E). Sendo total de 02 pontos	MÊS	12	432,50	5.190,00
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12	474,00	5.688,00
Total do Lote:					19.867,80

3 - Lote: 3 - Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Concelho Tutelar, Casa da Família, SCFV. Sendo um Total de 03 Pontos.	MÊS	12	449,49	5.393,88
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Setor Bolsa Família. Sendo um total de 01 pontos.	MÊS	12	216,25	2.595,00
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Assistência Social. Sendo um Total de 01 Pontos.	MÊS	12	474,00	5.688,00
Total do Lote:					13.676,88
TOTAL:					63.697,32

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 63.697,32.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Equador - RN, 28 de Abril de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN
SETOR DE COMPRAS



PROPONENTE: MKVEX LTDA - ME
CNPJ nº 02.338.904/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação, em epigrafe apresentamos proposta de conforme abaixo.

Lote 1 - Secretária de Administração, Secretária de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretária Agricultura e Meio Ambiente, secretaria de Cultura Esporte e Lazer e Gabinete					
CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Secretaria de obras (sede), Biblioteca Municipal, Creche Rita de Cassia, Escola Jessé Freire, CEMEI, Escola Costa e Silva, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte Cultura e Lazer e EMATER. Sendo total de pontos 09.	MÊS	12	R\$ 1.503,00	R\$ 18.036,00
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretária de Educação , sendo total de 01 pontos.	MÊS	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Sede da Prefeitura Municipal 02.	MÊS	12	R\$ 966,00	R\$ 11.592,00
Valor total					R\$ 32.388,00

lote - 2 - Secretaria de Saúde					
CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. PSF (Alto do Juazeiro), Academia de Saúde, PSF (Bela Vista), PSF (centro), Vigilância Sanitária. Sendo um total de 05 pontos.	MÊS	12	R\$ 835,00	R\$ 10.020,00
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde (sede), Hospital (U.M.I.I.E). Sendo total de 02 pontos	MÊS	12	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12	R\$ 483,00	R\$ 5.796,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.336,00



lote - 3 - Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social					
CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Concelho Tutelar-, Casa da Família, SCFV. Sendo um Total de 03 Pontos.	MÊS	12	R\$ 501,00	R\$ 6.012,00

2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Setor Bolsa Família . Sendo um total de 01 pontos.	MÊS	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Assistência Social. Sendo um Total de 01 Pontos.	MÊS	12	R\$ 483,00	R\$ 5.796,00
Valor total					R\$ 14.568,00



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 68.292,00 (sessenta e oito mil e duzentos e noventa e dois reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias

Parelhas - RN, 26 de abril de 2021

Markson Oliveira da Silva
 102.338.904/0001-51
 Markson Oliveira da Silva
 CPF: 497.181.24
MK VEX LTDA.- ME
 RESPONSÁVEL
 Av. Mauro Medeiros, 173 - Cent.
 CEP: 59.360-000
 PARELHAS - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN
SETOR DE COMPRAS

PROPONENTE: PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 40.120.343/0002-95



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação, em epígrafe apresentamos proposta de conforme abaixo.

Lote 1 - Secretária de Administração, Secretária de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretária Agricultura e Meio Ambiente, secretaria de Cultura Esporte e Lazer e Gabinete					
CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Secretaria de obras (sede), Biblioteca Municipal, Creche Rita de Cassia, Escola Jessé Freire, CEMEI, Escola Costa e Silva, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte Cultura e Lazer e EMATER. Sendo total de pontos 09.	MÊS	12	R\$ 1.193,94	R\$ 14.327,28
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretária de Educação , sendo total de 01 pontos.	MÊS	12	R\$ 202,50	R\$ 2.430,00
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Sede da Prefeitura Municipal 02.	MÊS	12	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00
Valor total					R\$ 27.917,28

lote - 2- Secretaria de Saúde					
CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. PSF (Alto do Juazeiro), Academia de Saúde, PSF (Bela Vista), PSF (centro), Vigilância Sanitária. Sendo um total de 05 pontos.	MÊS	12	R\$ 663,30	R\$ 7.959,60
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde (sede), Hospital (U.M.I.I.E). Sendo total de 02 pontos	MÊS	12	R\$ 405,00	R\$ 4.860,00
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.399,60
lote - 3 - Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social					
CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Concelho Tutelar-, Casa da Família, SCFV. Sendo um Total de 03 Pontos.	MÊS	12	R\$ 397,98	R\$ 4.775,76



2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Setor Bolsa Família . Sendo um total de 01 pontos.	MÊS	12	R\$ 202,50	R\$ 2.430,00
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Assitência Social. Sendo um Total de 01 Pontos.	MÊS	12	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00
Valor total					R\$ 12.785,76



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 59.102,64 (cinquenta e nove mil e cento e dois reais e sessenta e quatro centavos)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Natal-RN, 27 de abril de 2021



SEBAS TIÃO AZEVEDO DO NASCIMENTO
 GERENTE DE UNIDADE
 CPF: 058.121.364-59

CNPJ: 40.120.343/0001 - 04
PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 R. Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Sousa, Nº 450
 Sala 510 Edif Cent Jur Ron C Lima, B. Estação Velha
CEP: 58.410-050 - Campina Grande - PB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 017/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Equador – RN, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Célia Bandeira da Silva Araújo;

MEMBRO: Vitória de Souza;

MEMBRO: Maria da Paz Pascoal;

SUPLENTE: Válter Silva da Costa;

SUPLENTE: Maria Vitória Castro de Moraes.

Art. 2º - Compete a presente comissão o procedimento e julgamento das habilitações e preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e tem validade até 31/12/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:E09CD1CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 018/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o PREGOEIRO e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO para julgar e conduzir os processos licitatórios do município de Equador/RN, que abaixo seguem relacionados:

PREGOEIRO: Pedro Freire de Souza Filho, CPF: 391.208.214-68;

MEMBROS: I – Célia Bandeira da Silva Araújo; II – Maria da Paz Pascoal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:323AC345

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021, Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) **Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

b) **Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





DESPACHO

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN 28 de Abril de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal

**INFORMAÇÃO**

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 111
02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS
FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111
02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS
FUNDAMENTAL QSE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 120
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS
FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 113
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 115
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111
02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO
INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 113

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO
TUTELAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001
02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311

02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL
BASICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311

02080.08.244.0007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE
VINCULO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311

02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311

02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311

02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA
FAMILIA (IGDPGF)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 311

CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE

02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

SECRETARIA DE OBRAS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214

02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA
FAMILIA-ESF

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214

02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214

02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 992

02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214

02070.10.305.0006.2038 MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214

02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE
VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS



3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, 28 de Abril de 2021.


SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
CRC/PB 30/91.
Contador





GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Equador/RN 28 de Abril de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210503PP00017

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021 - 03/05/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 03 de Maio de 2021.


CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210503PP00017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Pregão Presencial nº 00017/2021 - 03/05/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

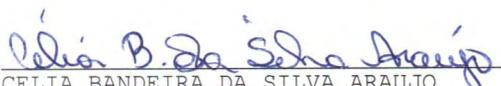
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Equador - RN, 03 de Maio de 2021.


CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210503PP00017
LICITAÇÃO Nº. 00017/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.
CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Para um melhor funcionamento da arquitetura atual do município é necessário fornecimento de uma internet de fibra ótica, que é utilizado para acessos à rede e a divulgação de seus serviços ao público externo e interno, a web deve apresentar qualidade dentro do órgão e nas demais secretarias, sendo necessária para exercer papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor, Acessos aos Sistemas e outros.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

- 3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

MINUTA

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 111

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 113

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 115

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111

02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 113

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311

02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311

02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311

02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311

02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311

02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311

02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 311

CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE

02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

SECRETARIA DE OBRAS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214

02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214 02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO

PROGRAMA PMAQ

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214

02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 992
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
02070.10.305.0006.2038 MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214

M I N U T A

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

M I N U T A

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
- 7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:
- 7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
- 7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e
- 7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

MINUTA

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

MINUTA

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.4.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.5.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



9.2.6. Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

9.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal

9.2.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante

9.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.13. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação

MINUTA

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

MINUTA

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

MINUTA

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

MINUTA

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



13.0.DOS RECURSOS

- 13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
- 13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

MINUTA

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

MINUTA

15.0.DO CONTRATO

- 15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.
- 15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.
- 15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
- 15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

MINUTA

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

18.0.DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

M I N U T A

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

M I N U T A

M I N U T A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

MINUTA

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

MINUTA

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

1 - Lote:1 - Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer e Gabinete

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Secretaria de obras (sede), Biblioteca Municipal, Creche Rita de Cassia, Escola Jessé Freire, CEMEI, Escola Costa e Silva, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte Cultura e Lazer e EMATER. Sendo total de pontos 09.	MÊS	12
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretária de Educação, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Sede da Prefeitura Municipal 02.	MÊS	12

2 - Lote: 2 - Secretaria de Saude

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. PSF (Alto do Juazeiro), Academia de Saúde, PSF (Bela Vista), PSF (centro), Vigilância Sanitária. Sendo um total de 05 pontos.	MÊS	12
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde (sede), Hospital (U.M.I.I.E). Sendo total de 02 pontos	MÊS	12
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos	MÊS	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde, sendo total de 01 pontos.

3 - Lote: 3 - Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Concelho Tutelar, Casa da Família, SCFV. Sendo um Total de 03 Pontos.	MÊS	12
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Setor Bolsa Família. Sendo um total de 01 pontos.	MÊS	12
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Assistência Social. Sendo um Total de 01 Pontos.	MÊS	12

M I N U T A

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

M I N U T A

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código: 4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

M I N U T A

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

M I N U T A

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

M I N U T A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

M I N U T A

PROPOSTA

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

M I N U T A

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

M I N U T A

PROPONENTE:

M I N U T A

Prezados Senhores,

M I N U T A

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

M I N U T A

M I N U T A

1 - Lote: 1 - Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer e Gabinete

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Secretaria de obras (sede), Biblioteca Municipal, Creche Rita de Cassia, Escola Jessé Freire, CEMEI, Escola Costa e Silva, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte Cultura e Lazer e EMATER. Sendo total de pontos 09.	MÊS	12		
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretária de Educação, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12		
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Sede da Prefeitura Municipal 02.	MÊS	12		

2 - Lote: 2 - Secretaria de Saúde

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos	MÊS	12		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	garantidos dentro da rede. PSF (Alto do Juazeiro), Academia de Saúde, PSF (Bela Vista), PSF (centro), Vigilância Sanitária. Sendo um total de 05 pontos.				
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde (sede), Hospital (U.M.I.I.E). Sendo total de 02 pontos	MÊS	12		
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12		
3 - Lote: 3 - Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Concelho Tutelar, Casa da Família, SCFV. Sendo um Total de 03 Pontos.	MÊS	12		
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Setor Bolsa Família. Sendo um total de 01 pontos.	MÊS	12		
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Assistência Social. Sendo um Total de 01 Pontos.	MÊS	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

M I N U T A

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

M I N U T A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

MINUTA
MINUTA

_____/____de____de____

MINUTA

Responsável

CNPJ





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

FOLHA 01/02
MINUTA

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

MINUTA

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

MINUTA

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

MINUTA

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE:
CNPJ:

MINUTA

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

MINUTA

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00017/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

MINUTA

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00017/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00017/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00017/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00017/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00017/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

MINUTA

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00017/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00017/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

MINUTA

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00017/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

MINUTA

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

MINUTA
MINUTA

PROponente
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

MINUTA

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

MINUTA

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 111

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 113
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 115
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111
02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 113
SECRETARIA DE ASSISTENCIA
02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001
02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 311
CULTURA E ESPORTE
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001
AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE
02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001
SECRETARIA DE OBRAS
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001
SECRETARIA DE SAÚDE
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214 02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO
PRGRAMA PMAQ
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 992
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
02070.10.305.0006.2038 MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, permitindo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

MINUTA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MINUTA

Equador - RN, ... de de

MINUTA

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MINUTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

.....

M I N U T A

PELO CONTRATADO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº PP00017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210503PP00017

**EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PP00017/2021. MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL. REGULARIDADE.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo licitatório.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de licitação na modalidade pregão presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretárias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento licitatório e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DAS FORMALIDADES

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento licitatório, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.

Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de contratar serviço de internet para atender as necessidades das Secretarias e da



Prefeitura Municipal. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa foi acompanhada da devida justificativa.

Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar estimativa preliminar dos preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.

Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto licitado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da licitação.

Verifica-se no referido processo que foi nomeado pregoeiro, bem como os demais membros para realização do procedimento licitatório.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento o Edital de licitação contendo todas as informações pertinentes a realização do feito, acompanhado de Termo de Referência, modelo de declarações e minuta do contrato, preenchendo assim os requisitos exigidos pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente atuado.

II.II – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme relatado acima, trata-se de procedimento licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.



Dessa forma, parece-nos ser adequada a modalidade de licitação Pregão, previsto na lei nº 10.520/02, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser licitado, trata-se de serviço comum.

Nesse sentido, o Parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520 (Lei do Pregão), dispõe que:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade de licitação pregão, regido pela lei nº 10.520, poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

III – CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 05 de Maio de 2021.

DIEGO PONTES MACEDO

Assessor Jurídico
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210503PP00017
LICITAÇÃO Nº. 00017/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.
CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 12:00 horas do dia 27 de Maio de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Para um melhor funcionamento da arquitetura atual do município é necessário fornecimento de uma internet de fibra ótica, que é utilizado para acessos à rede e a divulgação de seus serviços ao público externo e interno, a web deve apresentar qualidade dentro do órgão e nas demais secretarias, sendo necessária para exercer papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços Online, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor, Acessos aos Sistemas e outros. Devido a Carência de empresas do ramo de internet.**

O município só possui duas empresas que atendem a comunidade e uma delas não tem fibra ótica. Com isso, o município fica restrito apenas a duas empresas para contratações sendo apenas uma apta a contratação pois é a única que atende as necessidades do município.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até **as 12:00 horas do dia 27 de Maio de 2021**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 111

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 113

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 115

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111

02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 113

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311

02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311

02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 311
CULTURA E ESPORTE
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001
AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE
02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001
SECRETARIA DE OBRAS
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001
SECRETARIA DE SAÚDE
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214 02070.10.301.0006.2074 -
MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 992
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
02070.10.305.0006.2038 MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- 7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
- 7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:
- 7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.
- 7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
- 7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e
- 7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
- 7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.6. Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

9.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal

9.2.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante

9.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



9.2.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.13. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- 11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



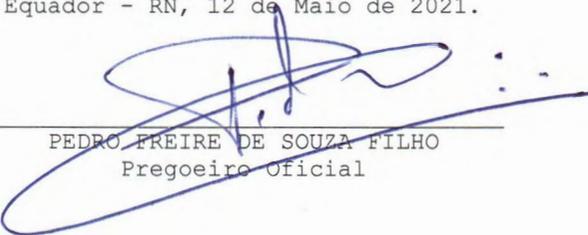
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 12 de Maio de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - Lote:1 - Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer e Gabinete

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Secretaria de obras (sede), Biblioteca Municipal, Creche Rita de Cassia, Escola Jessé Freire, CEMEI, Escola Costa e Silva, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte Cultura e Lazer e EMATER. Sendo total de pontos 09.	MÊS	12
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Educação, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Sede da Prefeitura Municipal 02 pontos.	MÊS	12

2 - Lote: 2 - Secretaria de Saúde

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. PSF (Alto do Juazeiro), Academia de Saúde, PSF (Bela Vista), PSF (centro), Vigilância Sanitária. Sendo um total de 05 pontos.	MÊS	12
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde (sede), Hospital (U.M.I.I.E). Sendo total de 02 pontos	MÊS	12
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos	MÊS	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: **Secretaria de Saúde, sendo total de 01 pontos.**

- Lote: 3 - Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Concelho Tutelar, Casa da Família, SCFV. Sendo um Total de 03 Pontos.	MÊS	12
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Setor Bolsa Família. Sendo um total de 01 pontos.	MÊS	12
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Assistência Social. Sendo um Total de 01 Pontos.	MÊS	12

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:
 - 4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.
 - 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.
 - 4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR




FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Lote: 1 - Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer e Gabinete					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Secretaria de obras (sede), Biblioteca Municipal, Creche Rita de Cassia, Escola Jessé Freire, CEMEI, Escola Costa e Silva, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte Cultura e Lazer e EMATER. Sendo total de pontos 09.	MÊS	12		
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Educação, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12		
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Sede da Prefeitura Municipal 02 pontos.	MÊS	12		
2 - Lote: 2 - Secretaria de Saúde					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica;	MÊS	12		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. PSF (Alto do Juazeiro), Academia de Saúde, PSF (Bela Vista), PSF (centro), Vigilância Sanitária. Sendo um total de 05 pontos.				
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde (sede), Hospital (U.M.I.I.E). Sendo total de 02 pontos	MÊS		12	
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde, sendo total de 01 pontos.	MÊS		12	

3 - Lote: 3 - Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Concelho Tutelar, Casa da Família, SCFV. Sendo um Total de 03 Pontos.	MÊS		12	
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Setor Bolsa Família. Sendo um total de 01 pontos.	MÊS		12	
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Assistência Social. Sendo um Total de 01 Pontos.	MÊS		12	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00017/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00017/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00017/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00017/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00017/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00017/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00017/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00017/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00017/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/-...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 111
02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111
02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 120
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 113
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 115
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111
02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 113

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001
02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 311

CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE

02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

SECRETARIA DE OBRAS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214 02070.10.301.0006.2074 -
MANUTENÇÃO DO PROGRAMMA PMAQ
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 992
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
02070.10.305.0006.2038 MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 27 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3475-0001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 12 de Maio de 2021


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



da Companhia a tomar as providências necessárias à efetivação da redução de capital ora aprovada, em especial aquelas previstas no Art. 174 da Lei das S.A. Ainda, o Acionista autoriza a suspensão da presente ata pelo prazo de 60 dias contados a partir da publicação do extrato da presente ata, dando ciência da redução de capital de R\$ 1.359.885,03; e (iii) Em virtude das deliberações acima, o capital social da Companhia passa de R\$ 69.226.848,00, dividido em 30.326.769 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 67.866.962,97, dividido em 29.893.399 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que o Art. 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º O capital subscrito e integralizado da Companhia é na presente data de R\$ 67.866.962,97, dividido em 29.893.399 ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. [...] 6. Encerramento, Lavatura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Mesa: Liu Gonçalves de Aquino (Presidente da Mesa) e Mario Harry Lavoura (Secretário da Mesa). Acionista: Serras Holding S.A., neste ato representada por seus Diretores Liu Gonçalves de Aquino e Lara Monteiro da Silva. Liu Gonçalves de Aquino (Presidente da Mesa) e Mario Harry Lavoura (Secretário da Mesa) certificam que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio da Companhia. Lagoa Nova, 07/05/2021. Mesa: Liu Gonçalves de Aquino - Presidente. Mario Harry Lavoura - Secretário. Acionista: Serras Holding S.A. - Liu Gonçalves de Aquino - Diretor, Lara Monteiro da Silva - Diretora.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO
CENTRAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ no. 09.305.229/0006-13, torna público que recebeu do Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO, com validade até 29/01/2023, em favor da atividade de ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS EM GERAL (SUPERMERCADO), localizada na Rua Manoel Nogueira, 1129, B. Centenário, Mossoró-RN.
Pablo Marcel de Souza Oliveira
Requerente

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI
JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 14.607.609/0011-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Instalação, com prazo de validade até 30.06.2021, em favor do Posto de Abastecimento Interno de Combustível, composto por dois tanques (Aviação QAV-1), com capacidade total de armazenamento de 130m³, localizado na Estrada para Catre, S/N, Setor Parte, bairro Emaús, Panamirim - RN.
Rodrigo Bicicchi Pellison
Consultor de Manutenção.

Diário Oficial

DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 12 • NÚMERO: 3470 NATAL, 13 DE MAIO DE 2021 • QUINTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 27 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3475-0001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>
Equador - RN, 12 de Maio de 2021
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17P01/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO PMF/RN Nº 20070300001
CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; PROMINENTE CONTRATANTE: Bahia Construções Locações e Serviços LTDA CNPJ: 22.514.781/0001-75; OBJETO: Prorrogação Contratual, para Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva no Município de Equador, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 878564/2018 /ME/CAIXA - OPERAÇÃO 1061665-07; DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2021; VIGÊNCIA: 07 de Julho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço; SUBSCRITORES: Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47- pelo contratante José Sinésio Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.144.704-25 - pela Contratada.
Equador-RN, em 08 de Abril de 2021.
Cletson Rivaldo de Oliveira
Prefeito Municipal



PRECISA SAIR DE CASA?
USE MÁSCARA!

Em locais públicos,
ambientes compartilhados e
transportes coletivos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021



Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 27 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 12 de Maio de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:77E3FA8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2021. Edição 2523
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21050300017/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 287694
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 00017/2021
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 13/05/2021
Data Recebimento: 27/05/2021 a 27/05/2021
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 63697,32
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 63697,32
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL.pdf
Código Validador do Arquivo: E7BE6CC8CA0EF24A6A260A061E7801DE
Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERENCIA2.pdf
Código Validador do Arquivo: 7B292EE2A52796A79CEE6A6043D74F91
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: C0D308DCB3A545B8C68E0EBB995E1CD4
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DEI.pdf
Código Validador do Arquivo: 25312022E79B4A13C8CCF1D2BB612927
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAO AVISO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 769039AA27ECBCF687B1B52DAEC665A5
Nome do Arquivo Anexado: PORTARIA 018 PREGOEIRO.pdf
Código Validador do Arquivo: 485F14B5EF622847896E1C69E4077460

JUSTIFICATIVA(S):

89

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:287694
Data e hora do Envio: 14/05/2021 11:42:00
Data e hora da criação deste Documento: 14/05/2021 11:42:10



PROCURAÇÃO

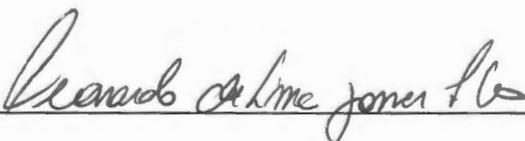
Pelo presente instrumento particular de mandato, por mim abaixo assinado, outorgo poderes da seguinte forma:

OUTORGANTE: PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 40.120.343/0002-95, AV. ITAPETINGA, 372, BAIRRO POTENGI CEP 59.124-400, Natal/RN, neste ato representada por seu Sócio Administrador, LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO, BRASILEIRO, RG nº 2.658.789 (SSP/PB) e CPF: nº 046.198.024-09.

OUTORGADOS: SEBASTIÃO AZEVEDO DO NASCIMENTO, RG 2750887 (SSP/PB), CPF 058.121.364-59, com endereço na R EGIDIO AYRES, 119, BAIRRO SÃO JOSÉ – SANTA LUZIA/PB.

OBJETO: por este instrumento procuratório, a OUTORGANTE confere plenos poderes ao OUTORGADO para representa-la em procedimentos licitatórios de qualquer espécie, perante órgãos e empresas públicas no estado do Rio Grande do Norte, podendo efetuar credenciamentos, apresentar propostas e documentos, arguir e se manifestar perante autoridades de qualquer natureza em temas referentes ao mandato conferido, impugnar e requerer questionamentos a editais, ofertar lances e negociar preços, registrar intenções de recurso, assim como interpor recursos contra quem quer que seja, manifestar-se em sessões públicas, seja de forma verbal ou escrita, tudo em nome da defesa dos melhores interesses da Outorgante. Essa procuração tem validade até 31 de julho de 2021

Natal/RN, 26 de maio de 2021



PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ 40.120.343/0002-95)
LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO – Sócio Administrador
(RG nº 2.658.789 – SSP/PB)



**CONFERE COM
O ORIGINAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.120.343/0002-95 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2021
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROXIMA TELECOMUNICACOES	PORTE DEMAIS
--------------------------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV ITAPETINGA	NÚMERO 372	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 59.124-400	BAIRRO/DISTRITO POTENGI	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEOFILHOPB@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9997-2021
---------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2021
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 10:08:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA EMPRESA PROXIMA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Página 1 de 32



DATA E LOCAL: Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2021, às 9 horas, na Rua Vice-prefeito Antônio de Carvalho Sousa, 450, Sala 510, Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, bairro Estação Velha, CEP 58410-050, Município Campina Grande, Estado da Paraíba, os Sócios da Sociedade denominada **PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, sediada no mesmo endereço, registrada no **CNPJ/ME nº 40.120.343/0001-04**, **Nire nº 25200919807**, reuniram-se com a **PRESENÇA** da totalidade dos Sócios, representando a totalidade do Capital Social da referida Sociedade. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. **SÓCIOS:** **LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 14/05/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.658.789, expedida por SSP/PB e CPF: nº 046.198.024-09, residente e domiciliado na cidade de Cabedelo - PB, na Rodovia BR-230, nº S/N, Km 9, Condomínio Bosque de Intermares, casa 179, Amazônia Park, CEP: 58106-402; **VANESSA BASILIO DOS SANTOS**, brasileira, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural da cidade de Calçado – PE, data de nascimento 25/01/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8.490.564, expedida por SDS/PE e CPF: nº 093.833.914-13, residente e domiciliada na cidade de Lajedo - PE, na Rua Ezequiel Ferreira de Lima, nº 97, LOTE LTO N SEN APARECIDA, Centro, CEP: 55385-000; **VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, natural da cidade de Caicó – RN, data de nascimento 07/05/1965, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0725389845, expedida por MEX/PE e CPF: nº 369.011.304-06, residente e domiciliado na cidade de Caicó - RN, na Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, Nº 67, Centro, CEP: 59300-000; **MARK LANE PINHEIRO BATISTA**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Solonópole – CE, data de nascimento 01/11/1978, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.225.652, expedida por SSP/PB e CPF: nº 031.709.754-71, residente e domiciliado na cidade de Picuí - PB, na Rua Jose Patricio Dantas, nº 24, Pedro Salustino, CEP: 58187-000; **KLEMENSON LEAL ANACLETO**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Campina Grande – PB, data de nascimento 24/09/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.283.865, expedida por SSP/PB e CPF: nº 035.290.644-83, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na Rua José Bernardino, nº 97, APT 1301, VILA CABRAL, CEP: 58408-027;

JOAO PAULO ALVES BEZERRA, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Natal – RN, data de nascimento 04/12/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.574.237, expedida por ITEP/RN e CPF: nº 032.568.284-42, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na Rua Lagoa de Patos, nº 1164, Conjunto Soledade II, Potengi, CEP: 59129-090; **JAIRO ENOS ALVES BEZERRA**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Natal – RN, data de nascimento 12/07/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.670.995, expedida por ITEP/RN e CPF: nº 033.792.014-13, residente e domiciliado na cidade de Extremoz - RN, na Rua Praia de Ponta Negra, nº 113, Centro, CEP: 59575-000; **IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Campina Grande – PB, data de nascimento 17/01/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.247.096, expedida por SSP/PB e CPF: nº 034.242.794-63, residente e domiciliado na cidade de Monteiro - PB, na Rua Abelardo Pereira dos Santos, nº 69, Centro, CEP: 58500-000; **FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JUNIOR**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Natal – RN, data de nascimento 25/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.739.371, expedida por SSP/RN e CPF: nº 046.640.164-76, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim - RN, na Avenida Antártida, nº 501, Casa A 13, Parque Das Nações, CEP: 59158-155; **CLEBER BARROS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Paulista – PE, data de nascimento 19/09/1982, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 6.221.991, expedida por SSP/PE e CPF: nº 043.753.094-90, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na Rua Jose Bernardino, nº 97, Loteamento Delmário Braga, Vila Cabral, CEP: 58408-027; **CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Garanhuns – PE, data de nascimento 05/09/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8.191.791, expedida por SDS/PE e CPF: nº 074.047.344-10, residente e domiciliado na cidade de Lajedo - PE, na Rua Professora Lanúzia Maria, nº 30, Adalgiza Melo, CEP: 55385-000; **BRUNO COLT LEITE SILVA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural da cidade de Natal – RN, data de nascimento 11/12/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.756.092, expedida por ITEP/RN e CPF: nº 053.462.714-57, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na Rua Taubaté, nº 12, Conjunto Santarém, POTENGI, CEP: 59129-290; **ARISTOTELES DANTAS GAUDENCIO**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Militar, natural da cidade de São João do Rio do Peixe – PB, data de nascimento 02/12/1978, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.134.392-2ª via, expedida por SSDS/PB e CPF: nº 024.750.164-69, residente e domiciliado na cidade de São João do Rio do Peixe - PB, na Rua Francisco Pinheiros Dantas, nº 212, Centro, CEP: 58910-000.



Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO, que convidou a mim, CLEBER BARROS DE MEDEIROS, para secretariar a Assembleia, o que aceitei.



ORDEM DO DIA:

- 01- Transformação da Sociedade Próxima Telecomunicações Ltda em uma Sociedade Anônima de capital fechado;
- 02- Aprovação do estatuto social;
- 03- Subscrição e forma de integralização das ações;
- 04- Eleição da Diretoria;
- 05- Eleição do Conselho de Administração;
- 06- Aprovação do Acordo de Acionistas.

Iniciada a Assembleia, os sócios deliberaram sobre os assuntos em pauta na ordem do dia da seguinte forma:

01 - TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EM UMA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO: por ser conveniente aos interesses sociais, os sócios aprovaram a transformação da Sociedade Limitada denominada PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/ME nº 40.120.343/0001-04, Nire nº 25200919807, em uma Sociedade Anônima, que será denominada PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., doravante denominada simplesmente de "Companhia", com sede na Rua Vice-prefeito Antônio de Carvalho Sousa, 450, Sala 510, Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, bairro Estação Velha, CEP 58410-050, Município Campina Grande, Estado da Paraíba, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário. Diante da transformação havida, os sócios serão doravante denominados de "Acionistas".

02 - APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL: o Presidente leu a minuta do estatuto social, que foi aprovado pela unanimidade dos presentes, e que será encaminhado para assinatura e registro no prazo de 30 (trinta) dias, fazendo parte integrante e inseparável desta ata.

03 - SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES: Restou deliberado que será atribuída a cada quota representativa do capital social o mesmo valor de cada ação da sociedade limitada ora transformada, ou seja, o capital será de 100.000 (Cem mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. Os acionistas aprovaram também, por unanimidade, o Boletim de Subscrição, da seguinte forma:

n cäÇy1°fÇ>■

n cⁿÇL° n18°m1°cL°e1°ü√!◆
●T●!

n cⁿ° Ω1:°m
●

Nome dos Sócios	Qtd Cotas	Valor em R\$	%
LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO	22.800	R\$ 22.800,00	22,80
VANESSA BASILIO DOS SANTOS	370	R\$ 370,00	0,37
VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA	9.200	R\$ 9.200,00	9,20
MARK LANE PINHEIRO BATISTA	6.400	R\$ 6.400,00	6,40
KLEMENSON LEAL ANACLETO	10.300	R\$ 10.300,00	10,30
JOAO PAULO ALVES BEZERRA	7.430	R\$ 7.430,00	7,43
JAIRO ENOS ALVES BEZERRA	830	R\$ 830,00	0,83
IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS	8.300	R\$ 8.300,00	8,30
FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JUNIOR	4.120	R\$ 4.120,00	4,12
CLEBER BARROS DE MEDEIROS	16.430	R\$ 16.430,00	16,43
CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA	2.000	R\$ 2.000,00	2,00
BRUNO COLT LEITE SILVA	4.120	R\$ 4.120,00	4,12
ARISTOTELES DANTAS GAUDENCIO	7.700	R\$ 7.700,00	7,70
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00



04 - ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Por unanimidade dos acionistas presentes à assembleia geral e por aclamação, foram eleitos, para o período de 2 (dois) anos, para compor a primeira diretoria da Companhia:

LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO (acionista), para ocupar o cargo de Diretor Presidente e **BRENO ALVES COSTA** (não acionista), que ocupará o cargo de Diretor Financeiro, os quais aceitaram os cargos, conquanto decidiram, ainda, que a próxima eleição para membros da diretoria será realizada pelo conselho de administração, na forma definida no Estatuto Social.

05 - ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Na forma do Estatuto Social Aprovado, os Acionistas realizaram votação dos nomes previamente indicados, tendo sido eleitos, de acordo com os maiores percentuais de votação, os seguintes profissionais para constituir o Conselho de Administração da Companhia e para a sua suplência, representando a ordem de votação.

Membros Titulares

Conselheiro: IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS SANTOS, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Campina Grande – PB, data de nascimento 17/01/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.247.096, expedida por SSP/PB e CPF: nº 034.242.794-63, residente e domiciliado na cidade de Monteiro - PB, na Rua Abelardo Pereira dos Santos, nº 69, Centro, CEP: 58500-000;

Conselheiro Externo: MILTON MOREIRA RAIMUNDO, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Contador, natural da cidade de Rio de Janeiro – RJ, data de nascimento 07/05/1972, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.233.744, expedida por SSP/PB e CPF: nº 628.935.804-91, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na Rua João da Mata, nº 807, Apto 1702, Centro, CEP: 58400-245;

Conselheiro: FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JUNIOR, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Natal – RN, data de nascimento 25/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.739.371, expedida por SSP/RN e CPF: nº 046.640.164-76, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim - RN, na Avenida Antártida, nº 501, Casa A 13, Parque Das Nações, CEP: 59158-155;

Conselheiro: ARISTOTELES DANTAS GAUDENCIO, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Militar, natural da cidade de São João do Rio do Peixe – PB, data de nascimento 02/12/1978, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.134.392-2^ªvia, expedida por SSDS/PB e CPF: nº 024.750.164-69, residente e domiciliado na cidade de São João do Rio do Peixe - PB, na Rua Francisco Pinheiros Dantas, nº 212, Centro, CEP: 58910-000;

Conselheiro: CLEBER BARROS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Paulista – PE, data de nascimento 19/09/1982, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 6.221.991, expedida por SSP/PE e CPF: nº 043.753.094-90, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na Rua Jose Bernardino, nº 97, Loteamento Delmário Braga, Vila Cabral, CEP: 58408-027.

Membros Suplentes

Conselheiro Suplente: MARK LANE PINHEIRO BATISTA, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Solonópole – CE, data de nascimento 01/11/1978, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.225.652, expedida por SSP/PB e CPF: nº 031.709.754-71, residente e domiciliado na cidade de Picuí - PB, na Rua Jose Patrício Dantas, nº 24, Pedro Salustino, CEP: 58187-000;



06 – APROVAÇÃO DO ACORDO DE ACIONISTAS: O presidente leu a minuta do Acordo de Acionistas, que foi aprovado pela unanimidade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ante o silêncio dos presentes, encerrou os trabalhos e procedeu à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme pelos Acionistas, vai assinada por todos mediante assinatura autenticada com certificação digital.

Segue Estatuto Social aprovado por unanimidade:



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

Artigo 1º - Sob a denominação de PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo disposto neste estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A companhia tem sua sede e foro na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, à Rua Vice-prefeito Antônio de Carvalho Sousa, 450, Sala 510, Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, bairro Estação Velha, CEP 58410-050, com filiais nas seguintes cidades: **(1)** Rua VER. JOÃO BEZERRA SOBRINHO, 97, Bairro Boa Vista, Cidade de Garanhuns/PE – CEP 55.293 – 000; **(2)** Av. ITAPETINGA, 372 – Bairro Potengi, Cidade de Natal/RN – CEP 59.124 – 400; **(3)** Rua TEREZINHA FERREIRA ALENCAR, S/N, Sessão/Segmento 1571, Bairro São Francisco, Cidade de Baixo/CE – CEP 63.320 – 000.

Artigo 3º - A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICAS: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Provedores de acesso às redes de comunicações; Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Outras atividades de prestação de serviços de informação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades de teleatendimento e Atividades de cobrança e informações cadastrais.

Parágrafo único - Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de serviços de: Comunicação multimídia - SCM, Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Provedores de acesso as redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, Manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Outras atividades de prestação de serviços

de informação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Atividades de teleatendimento, Atividades de cobrança e informações cadastrais.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM;
CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
CNAE Nº 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
CNAE Nº 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
CNAE Nº 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
CNAE Nº 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento;
CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo único. A Companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.



n dÆÛ. | n jé6∞

n c n L ° J ⊥ G ⊙ m ⊥ ⊙ c L ⊙ e ⊥ ♥ ° ü ❄ √ ! ◆ ●



Artigo 7º - A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

Artigo 8º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) diretores, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, qualificados e com experiência comprovada nas suas respectivas áreas de responsabilidade, ambos nomeados pelo Conselho de Administração e assim designados: Diretor Presidente e Diretor Financeiro, ambos nomeados para mandato de 02 (dois) anos, os quais não poderão cumular cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo primeiro – Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de “Atas das Reuniões do Conselho de Administração” independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

Artigo 9º - Ao final do mandato de 2 (dois) anos, os diretores permanecerão no cargo até que o respectivo sucessor seja nomeado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros da Diretoria terá início na data da sua eleição, ou reeleição, encerrando-se ao término da Assembleia Geral Ordinária que ocorrer no segundo ano após a eleição dos respectivos membros, ou até que os respectivos sucessores sejam eleitos e empossados, ou a qualquer momento anterior se o Conselho de Administração substituir algum membro da Diretoria de acordo com as disposições do Acordo de Acionista.

Parágrafo Segundo - Além das atribuições previstas em lei, a Diretoria da Companhia terá as seguintes atribuições: (i) elaboração e apresentação do orçamento anual da Companhia, para deliberação e aprovação do Conselho de Administração; (ii) a execução do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração; e (iii) submeter à análise e deliberação prévia do Conselho de Administração, qualquer operação que esteja fora do orçamento aprovado ou da alçada da Diretoria

Artigo 10º - A Diretoria se reunirá sempre que os interesses sociais exigirem e sempre que convocada por qualquer um dos seus membros, incumbindo ao Diretor Presidente estabelecer a ordem do dia de tais reuniões. A Diretoria reunirá ordinariamente, de acordo com o cronograma anual previamente acordado entre os membros da Diretoria, no começo de cada ano, para discutir as atividades dos Diretores e as operações do dia-a-dia da Companhia. Exceto se não inclusa no cronograma anual de reuniões acordado pela Diretoria, a convocação de reuniões extraordinárias será entregue por correio eletrônico (com aviso de recebimento) para todos os membros da Diretoria com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis da respectiva reunião.



M

•
•
7 0 . 0 T W . 0 H T u
↑ ≡ x ≡ ! ≡
i 0 I ●

Parágrafo único - Os membros da Diretoria farão jus ao recebimento de uma remuneração mensal baseada nas práticas de remuneração do mercado, sendo que a referida remuneração não poderá exceder o valor bruto anual aprovado pelos Acionistas na competente Assembleia Geral.



CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 11º - O conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração") é órgão permanente da Companhia e será composto por até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, os quais serão eleitos e nomeados em Assembleia Geral e deverão observar e agir de acordo com as disposições a seguir.

Parágrafo único – O acionista que ocupar cargo de diretor presidente da Companhia não poderá assumir assento no Conselho de Administração.

Artigo 12º - Cada acionista indicará 2 (dois) nomes que serão submetidos à assembleia para eleição dos membros do Conselho de Administração, indicados no dia marcado para a realização da reunião, sendo escolhidos os 5 (cinco) nomes mais votados.

Parágrafo primeiro – o processo ocorrerá pela votação por cada acionista em ordem aleatória de sorteio, sendo atribuído a 1 (um) ou mais candidatos percentuais o somatório de seu percentual de participação representativa no capital social da Companhia, não havendo restrição de voto apenas a quem foi indicado à assembleia.

Parágrafo segundo – após o voto de cada acionista, será apurado o percentual atribuído a cada nome indicado, sendo estabelecida lista de nomes em ordem decrescente de votos e seus respectivos percentuais, onde os 5 (cinco) votados e que obtiverem maior percentual somado, serão eleitos e nomeados, sendo definido como suplente o próximo mais votado.

Artigo 13º - Cada membro terá um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O mandato de um membro terá início na data de assinatura do respectivo termo de posse e terminará na data em que o seu sucessor for eleito e assumir o cargo. Nas hipóteses de substituição de um dos membros, por renúncia, destituição ou morte, assumirá o suplente eleito e nova Assembleia Geral será convocada para eleger o novo suplente. O suplente substituído permanecerá no cargo até o final do prazo do mandato do membro substituído, devendo o mandato dos membros do Conselho de Administração ser unificado.

Artigo 14º - Aos membros do Conselho de Administração em efetivo exercício, caberá remuneração mensal no valor equivalente a 1 (um) salário-mínimo vigente durante o primeiro ano de exercício, cabendo reavaliação deste valor posteriormente.



Parágrafo único - Todos os membros em efetivo exercício farão jus ao reembolso de quaisquer despesas de viagem razoáveis e decorrentes do desempenho das suas atividades e funções, que serão arcados pela Companhia.

Artigo 15º - O Conselho de Administração deverá realizar reuniões ordinárias ou extraordinárias em horário e local determinados, ou mesmo de forma virtual, conforme disciplinamento em regimento interno a ser aprovado na primeira reunião que ocorrerá no primeiro mês de cada exercício social, juntamente com a aprovação do cronograma de reuniões ordinárias para o exercício social que estiver iniciando.

Parágrafo primeiro – O Conselho de Administração poderá se reunir extraordinariamente sempre que uma matéria de competência do Conselho de Administração deva ser tratada, mediante convocação do Presidente, do Vice-Presidente, ou mesmo a requerimento por escrito de qualquer de seus membros em exercício, caso em que o Presidente procederá na convocação em até 2 (dois) dias uteis contados do recebimento do requerimento.

Parágrafo segundo - A convocação será entregue pessoalmente, mediante protocolo na Sede da Companhia, ou por correio eletrônico enviado com aviso de recebimento para o endereço conselho@proxima.net.

Parágrafo terceiro – As reuniões do Conselho de Administração serão sempre convocadas com, pelo menos, 10 (dez) dias corridos antes da data de cada reunião, excluída a data do envio da convocação nessa contagem, tendo a convocação que especificar o local, a data e o horário da reunião, ou mesmo os meios eletrônicos pelos quais será realizada a reunião, na forma do disciplinamento interno, além da sua ordem do dia detalhada e eventuais propostas de deliberação, acompanhada de qualquer documento correlato e/ou elaborado pela Companhia, a fim de respaldar qualquer deliberação, sendo expressamente vedadas a inclusão de itens genéricos como, por exemplo, “assuntos gerais de interesse da Companhia”, e a deliberação e aprovação de matérias não inclusas expressamente na ordem do dia, sob pena de nulidade, salvo na hipótese de que os membros que representem 100% (cem por cento) do Conselho de Administração da Companhia acordarem diversamente.

Parágrafo quarto – A convocação poderá ser dispensada por escrito ou pela presença de todos os membros. A presença de um membro em uma reunião constituirá renúncia à convocação da reunião em questão.

Parágrafo quinto – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença mínima de 03 (três) membros, sendo que cada membro terá direito a um voto em todas as matérias a serem decididas pelo Conselho de Administração e as deliberações serão sempre aprovadas pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 16º - No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho de Administração, mesmo que de forma provisória, este será substituído por membro suplente mais votado, segundo ordem de eleição, sendo que em caso de empate, assumirá o mais idoso.

Artigo 17º - Caso um ou mais Membros do Conselho de Administração em exercício se encontrem impossibilitados de comparecer pessoalmente a uma reunião convocada, por qualquer motivo, poderá ocorrer participação por teleconferência, de modo que todos os presentes possam ouvir uns aos outros, sendo certo que tal participação será aceita de maneira irrefutável e constituirá presença pessoal na referida reunião.

Parágrafo primeiro – Se qualquer membro não puder comparecer a uma reunião pessoalmente, por teleconferência ou meio similar, o referido membro poderá, de acordo com a legislação aplicável, outorgar poderes a outro membro por procuração com poderes específicos, e especificando o seu voto em cada matéria da ordem do dia.

Artigo 18º - Compete ao Conselho de Administração, além das matérias previstas em lei, analisar e deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) aprovar o relatório da administração e as contas anuais, a serem submetidas à Assembleia Geral;
- (ii) aprovar o orçamento anual e suas eventuais alterações, o plano de negócios e o plano de expansão da Companhia;
- (iii) eleger e destituir os membros da Diretoria;
- (iv) estabelecer a alocação da remuneração anual dos administradores da Companhia entre os membros e a Diretoria;
- (v) aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivo e desenvolvimento profissional, incluindo a Diretoria;
- (vi) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis relevantes ou de apresentação de informações da Companhia, exceto se diversamente exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia operar;
- (vii) nomear ou destituir os auditores independentes da Companhia, bem como solicitar eventuais esclarecimentos que entender necessários;
- (viii) aprovar qualquer operação de dívida em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), entendendo-se que, como "operação de dívida" inclui-se, sem limitação, qualquer operação de dívida, incluindo, sem limitação, operações bancárias de longo ou curto prazo com qualquer instituição financeira, cartas de crédito para importação e exportação, emissão e endosso



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

de cheques, emissão de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos, a celebração de empréstimos, financiamentos, ou a constituição de qualquer garantia real ou fidejussória, penhor, hipoteca, fiança ou aval a favor da Companhia ou de qualquer Subsidiária;

(ix) aprovar aquisições de ativos referentes a projetos, *backbone*, expansão para novas cidades, obras em escritório, construções e benfeitorias em valor acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses (exceto se diversamente previsto no orçamento anual aprovado), sendo que acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) deverão ser aprovadas pelos acionistas;

(x) aprovar a alienação de ativos em valor equivalente a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses (exceto se diversamente previsto no orçamento anual aprovado), sendo que acima deste valor deverão ser aprovadas pelos acionistas;

(xi) aprovar a celebração de contratos, acordos e assunções de obrigações relativos a consultorias, *software* e/ou serviços em nome da Companhia em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), exceto com relação aos contratos, acordos e operações previstos no item "x" acima, aos quais serão aplicáveis o limite previsto no referido item;

(xii) aprovar a aquisição de imóveis em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), assim considerado em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses;

(xiii) aprovar a celebração, alteração ou extinção de contratos com qualquer Parte Relacionada definida em Acordo de Acionistas;

(xiv) aprovar a política financeira da Companhia desde que tais alterações impliquem em aumento de 5% ou mais nas despesas constantes do orçamento previamente aprovado;

(xiv) supervisionar e fiscalizar, a qualquer tempo, as contas da companhia;

(xv) aprovar o planejamento estratégico da Companhia e suas eventuais alterações;

(xvi) aprovar a aquisição de ações da Companhia, em tesouraria;

(xvii) aprovar a criação e a extinção de subsidiárias e filiais da Companhia, em todo o território Nacional.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'P'.

A handwritten signature in red ink, appearing to be a stylized 'X' or similar mark.



CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL:

Artigo 19º - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente do Conselho de Administração. Observando-se as disposições legais aplicáveis, as convocações deverão ser entregues para cada Acionista pelo menos 08 (oito) dias antes da data programada para a realização de cada Assembleia Geral e deverão conter informações sobre a data e o horário em que será realizada a respectiva Assembleia Geral, bem como uma ordem do dia detalhada e a documentação de apoio necessária.

Parágrafo primeiro - As convocações de Assembleias Gerais deverão descrever em detalhe a respectiva ordem do dia, sendo expressamente vedada a inclusão de itens genéricos como, por exemplo, "assuntos gerais de interesse da Companhia". Ademais, nenhuma deliberação poderá ser aprovada com relação a matérias que não tenham sido expressamente incluídas na ordem do dia descrita na convocação, sob pena de ser considerada nula, exceto casos Acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social da Companhia votem favoráveis a aprovação da referida matéria.

Artigo 20º - O quórum de instalação de qualquer Assembleia Geral será aquele previsto na Lei das Sociedades por Ações (art. 125).

Artigo 21º - Cada ação terá direito a um voto em todas as matérias que devam ser decididas pela Assembleia Geral. As deliberações em Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria dos votos dos presentes, exceto em relação aos casos especiais previstos em lei e das matérias relacionadas no Artigo 22, cujos quóruns específicos deverão ser observados.

Artigo 22º - Além das matérias previstas em lei, será de competência das Assembleias Gerais da Companhia deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Planos de bonificação de executivos por remuneração com ações da Companhia (stock-options); (ii) Criação, extinção ou modificação de programas de compra de ações em tesouraria; e (iii) aumento do capital social da Companhia.

Artigo 23º - Estão sujeitas à aprovação pelos acionistas representantes de mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto: (i) planos de bonificação de executivos por remuneração com ações da Companhia (stock-options); (ii) emissão de debêntures de qualquer espécie; (iii) Criação, extinção ou modificação de programas de compra de ações em tesouraria; (iv) Alteração no estatuto social; (v) Alteração do objeto social da companhia; (vi) Dissolução ou liquidação da companhia; e (vii) Aumento do capital social pelos acionistas mediante capitalização de lucros ou reservas.

Parágrafo único - Na hipótese de aumento de capital social da Companhia mediante a subscrição de novas Ações, é vedada a diluição injustificada de qualquer Acionista, que terá o direito de preferência de subscrever o aumento, na proporção da sua participação no capital social da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração propor o valor do aumento do capital social, que

deverá fundamentar a sua necessidade apresentado as justificativas econômicas para tal aumento, visando o melhor interesse da Companhia.

Artigo 24º - Estão sujeitas à aprovação pelos acionistas representantes de mais de 60% (sessenta por cento) das ações com direito a voto: (i) Criação de ações preferenciais ou aumento de classes já existentes; (ii) Abertura de capital da Companhia; (iii) Alteração na política de distribuição de dividendos; (iv) Transformação, cisão, incorporação ou fusão da Companhia; e (v) Nomeação ou destituição dos administradores da Companhia.

Artigo 25º - Estão sujeitas à aprovação pelos acionistas representantes de 100% (cem por cento) das ações com direito a voto: (i) A contratação de dívidas que superem 7 (sete) vezes o EBITDA apurado no momento de contratação, assim considerado em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses; (ii) Venda de ações por valores inferiores a 3 (três) vezes o EBITDA apurado no momento da venda; (iii) Aquisição, de terceiros, de provedor de internet, mediante compra e venda de ações ou quotas, ou de ativos operacionais, cujo valor supere o montante R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), assim considerado em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS:

Artigo 26º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 27º - Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos.

Artigo 28º - O lucro líquido contábil anual, reportado no exercício anterior, será ajustado e contabilizado em observância ao §1º do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e será destinado a dividendos que serão distribuídos aos Acionistas.

Artigo 29º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários e intercalares ou referentes a períodos inferiores e, mediante aprovação em Assembleia Geral, distribuir dividendos, conforme os resultados verificados ou creditá-los às contas de lucros acumulados ou de reserva legal, conforme legislação aplicável.

Artigo 30º - A Companhia poderá creditar ou pagar juros sobre o capital próprio, e o valor pago a este título poderá ser considerado como distribuição de dividendos obrigatórios, sendo certo que qualquer alteração na política de distribuição de lucros deverá ser realizada mediante aprovação de Acionistas que representem, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do total do capital social da Companhia.

Artigo 31º - Qualquer alteração na política de distribuição de lucros da Companhia deverá ser realizada mediante aprovação de Acionistas que representem, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do total do capital social.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

Artigo 32º - As questões omissas no estatuto serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor.

Artigo 33º - Fica eleito o foro da Comarca de Recife/PE, conforme definido no Acordo de Acionistas, como único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente estatuto, após vencidas etapas de mediação e arbitragem previstas no Acordo de Acionistas.

E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de transformação que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado, firmam o presente instrumento em 16 (dezesesseis) vias, de igual teor e forma.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 14/05/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.658.789, expedida por SSP/PB e CPF: nº 046.198.024-09, residente e domiciliado na cidade de Cabedelo - PB, na Rodovia BR-230, nº S/N, Km 9, Condomínio Bosque de Intermares, casa 179, Amazônia Park, CEP: 58106-402;	22.800	22.800	22.800,00



Campina Grande, 13 de abril de 2021.

LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO
CPF: 046.198.024-09

Handwritten signature in blue ink.

Large handwritten mark in pink/red ink, possibly a signature or stamp.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
VANESSA BASILIO DOS SANTOS, brasileira, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural da cidade de Calçado – PE, data de nascimento 25/01/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8.490.564, expedida por SDS/PE e CPF: nº 093.833.914-13, residente e domiciliada na cidade de Lajedo - PE, na Rua Ezequiel Ferreira de Lima, nº 97, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Centro, CEP: 55.385-000;	370	370	370,00



Campina Grande, 13 de abril de 2021.

VANESSA BASILIO DOS SANTOS
CPF: 093.833.914-13

22

Handwritten signature in red ink.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, Empresário, natural da cidade de Caicó – RN, data de nascimento 07/05/1965, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0725389845, expedida por MEX/PE e CPF: nº 369.011.304-06, residente e domiciliado na cidade de Caicó - RN, na Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, Nº 67, Centro, CEP: 59300-000;	9.200	9.200	9.200,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

VALDEÍLDES ALVES DE OLIVEIRA
CPF/MF sob nº 369.011.304-06



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in red ink.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
MARK LANE PINHEIRO BATISTA, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Solonópole - CE, data de nascimento 01/11/1978, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.225.652, expedida por SSP/PB e CPF: nº 031.709.754-71, residente e domiciliado na cidade de Picuí - PB, na Rua Jose Patrício Dantas, nº 24, Pedro Salustino, CEP: 58187-000;	6.400	6.400	6.400,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

MARK LANE PINHEIRO BATISTA
CPF/MF sob nº 031.709.754-71



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in red ink.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
KLEMENSON LEAL ANACLETO, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Campina Grande – PB, data de nascimento 24/09/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.283.865, expedida por SSP/PB e CPF: nº 035.290.644-83, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na Rua José Bernardino, nº 97, Apto 1301, Vila Cabral, CEP: 58408-027;	10.300	10.300	10.300,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

KLEMENSON LEAL ANACLETO
CPF: 035.290.644-83



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in red ink.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
JOAO PAULO ALVES BEZERRA, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Natal - RN, data de nascimento 04/12/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.574.237, expedida por ITEP/RN e CPF: nº 032.568.284-42, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na Rua Lagoa de Patos, nº 1164, Conjunto Soledade II, Potengi, CEP: 59129-090;	7.426	7.426	7.426,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

JOÃO PAULO ALVES BEZERRA
CPF: 032.568.284.42



Handwritten signature in blue ink, followed by a large red scribble or mark.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
JAIRO ENOS ALVES BEZERRA, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Natal – RN, data de nascimento 12/07/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.670.995, expedida por ITEP/RN e CPF: nº 033.792.014-13, residente e domiciliado na cidade de Extremoz - RN, na Rua Praia de Ponta Negra, nº 113, Centro, CEP: 59575-000;	830	830	830,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

JAIRO ENOS ALVES BEZERRA
CPF: 033.792.014-13



[Handwritten signature in blue ink]

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Campina Grande – PB, data de nascimento 17/01/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.247.096, expedida por SSP/PB e CPF: nº 034.242.794-63, residente e domiciliado na cidade de Monteiro – PB, na Rua Abelardo Pereira dos Santos, nº 69, Centro, CEP: 58500-000;	8.300	8.300	8.300,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS
CPF: 034.242.794-63



(Handwritten signature in red ink)

(Handwritten mark in blue ink)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JUNIOR, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Natal – RN, data de nascimento 25/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.739.371, expedida por SSP/RN e CPF: nº 046.640.164-76, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim – RN, na Avenida Antártida, nº 501, Casa A 13, Parque das Nações, CEP: 59158-155;	4.126	4.126	4.126,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JÚNIOR
CPF: 046.640.164-76,



Handwritten signature in blue ink, with a large red scribble below it.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
CLEBER BARROS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Paulista – PE, data de nascimento 19/09/1982, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 6.221.991, expedida por SSP/PE e CPF: nº 043.753.094-90, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande – PB, na Rua Jose Bernardino, nº 97, Loteamento Delmário Braga, Vila Cabral, CEP: 58408-027;	16430	16430	16.430,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

CLEBER BARROS DE MEDEIROS
CPF: 043.753.094-90



M

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Garanhuns – PE, data de nascimento 05/09/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8.191.791, expedida por SDS/PE e CPF: nº 074.047.344-10, residente e domiciliado na cidade de Lajedo – PE, na Rua Professora Lanúzia Maria, nº 30, Adalgiza Melo, CEP: 55385-000;	2.000	2.000	2.000,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA
CPF: 074.047.344-10,



**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS
REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES
S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem
valor nominal.**

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
BRUNO COLT LEITE SILVA, brasileiro, solteiro, Empresário, natural da cidade de Natal – RN, data de nascimento 11/12/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.756.092, expedida por ITEP/RN e CPF: nº 053.462.714-57, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na Rua Taubaté, nº 12, Conjunto Santarém, POTENGI, CEP: 59129-290;	4.126	4.126	4.126,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

BRUNO COLT LEITE SILVA
CPF/MF sob nº 053.462.714.57



A large, stylized red signature or mark is written over the stamp area, extending downwards.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
ARISTOTELES DANTAS GAUDÊNCIO, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Militar, natural da cidade de São João do Rio do Peixe – PB, data de nascimento 02/12/1978, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.134.392-2ªvia, expedida por SSDS/PB e CPF: nº 024.750.164-69, residente e domiciliado na cidade de São João do Rio do Peixe - PB, na Rua Francisco Pinheiros Dantas, nº 212, Centro, CEP: 58910-000.	7.700	7.700	7.700,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

ARISTÓTELES DANTAS GAUDÊNCIO
CPF: 024.750.164-69



TERMO DE POSSE DO DIRETOR PRESIDENTE

O Sr. **LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.658.789 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 046.198.024-09, residente e domiciliado na cidade de Cabedelo, estado da Paraíba, na Rodovia BR-230, KM 9, Cond. Bosque de Intermars, Casa 179, Bairro Amazonia Park, CEP 58.106 – 402, eleito como membro da Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos em assembleia geral de acionistas que aprovou o Estatuto Social constitutivo da PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., com sede na Rua Vice-prefeito Antônio de Carvalho Sousa, 450, Sala 510, Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, bairro Estação Velha, CEP 58410-050, Município Campina Grande, Estado da Paraíba realizada em 27 de novembro de 2020, as 10:00 horas, e, neste ato, empossado na posição de **Diretor Presidente**, membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 42 do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76, e ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO
CPF: 046.198.024-09



[Handwritten signature in pink ink]
[Handwritten initials 'RS' in blue ink]

TERMO DE POSSE DO DIRETOR FINANCEIRO

O Sr. **BRENO ALVES COSTA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 2.253.533 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 027.096.914-42, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, na Av. Sapé 737, Apto 1502b, Manaíra, CEP 58038-381, eleito como membro da Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos em assembleia geral de acionistas que aprovou o Estatuto Social da PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., com sede na Rua Vice-prefeito Antônio de Carvalho Sousa, 450, Sala 510, Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, bairro Estação Velha, CEP 58.410 – 050, Município Campina Grande, Estado da Paraíba realizada em 27 de novembro de 2020, as 10:00 horas, e, neste ato, empossado na posição de **Diretor Financeiro**, membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 42 do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76, e ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

BRENO ALVES COSTA
CPF: 027.096.914-42





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROXXIMA TELECOMUNICACOES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00046152555	GEORGE CAMPOS DOURADO
02475016469	ARISTOTELES DANTAS GAUDENCIO
02709691442	BRENO ALVES COSTA
03170975471	MARK LANE PINHEIRO BATISTA
03256828442	JOAO PAULO ALVES BEZERRA
03379201413	JAIRO ENOS ALVES BEZERRA
03424279463	IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS
03529064483	KLEMENSON LEAL ANACLETO
04375309490	CLEBER BARROS DE MEDEIROS
04619802409	LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO
04664016476	FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JUNIOR
05346271457	BRUNO COLT LEITE SILVA
07404734410	CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA
09383391413	VANESSA BASILIO DOS SANTOS
36901130406	VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA



proxima

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN

PROponente PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ 40.120.343/0002-95

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Natal/RN, 26 de maio de 2021.

PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A (CNPJ 40.120.343/0002-95)
LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.198.024-09

PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ 40.120.3430002-95
AV. ITAPETINGA, 372, POTENGI, NATAL – RN CEP: 59.124-4000

proxima

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN

PROPONENTE PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ 40.120.343/0002-95



4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Leonardo de Lima Gomes Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.658.789 SSP/PB e do CPF nº 046.198.024-09, como representante devidamente constituído da PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ 40.120.343/0002-95, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00017/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00017/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes.

Natal/RN, 26 de maio de 2021.

PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A (CNPJ 40.120.343/0002-95)
LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.198.024-09

PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ 40.120.3430002-95
AV. ITAPETINGA, 372, POTENGI, NATAL – RN CEP: 59.124-4000

proxima

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN

PROPONENTE PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ 40.120.343/0002-95



1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos

Natal/RN, 26 de maio de 2021.

PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A (CNPJ 40.120.343/0002-95)
LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.198.024-09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

SEBASTIAO AZEVEDO DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / OUTROS AMBOS EF
2750887 SSOB PB

CPF 058.121.364-59 DATA NASCIMENTO 28/07/1985

RENACAO
LUIZ DO NASCIMENTO
CREUZA AZEVEDO DO NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CATEG. AB

Nº REGISTRO 03168009B18 VALIDADE 23/07/2023 1ª HABILITAÇÃO 22/01/2004

OBSERVAÇÕES

Sebastião Azevedo do Nascimento
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SANTA LUZIA, PB DATA EMISSÃO 31/07/2018

Arivaldo
ASSINATURA DO EMISSOR 04004587091
PB037235370

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1660556673

PROIBIDO PLASTIFICAR 1660556673

CONFERE COM
O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN
PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00017/2021
PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
AV. ITAPETINGA, 372, BAIRRO POTENGI, CEP 59.124-400,
NATAL/RN - CNPJ 40.120.343/0002-95

proxima

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN



PROPONENTE PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ 40.120.343/0002-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Prezados Senhores,

1 - Lote:1 - Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer e Gabinete					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Secretaria de obras (sede), Biblioteca Municipal, Creche Rita de Cassia, Escola Jessé Freire, CEMEI, Escola Costa e Silva, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte Cultura e Lazer e EMATER. Sendo um total de 9	MÊS	12	R\$ 1.193,94	R\$ 14.327,28
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretária de Educação, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12	R\$ 202,50	R\$ 2.430,00
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão	MÊS	12	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00

PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ 40.120.3430002-95
AV. ITAPETINGA, 372, POTENGI, NATAL – RN CEP: 59.124-4000

proxima



<p>rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Sede da Prefeitura Municipal 02</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL

R\$ 27.917,28

2 - Lote:2 – Secretaria de Saúde

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<p>Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. PSF (Alto do Juazeiro), Academia de Saúde, PSF (Bela Vista), PSF (centro), Vigilância Sanitária. Sendo um total de 5 pontos.</p>	MÊS	12	R\$ 663,30	R\$ 7.959,60
2	<p>Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde (sede), Hospital (U.M.I.I.E). Sendo um total de 02 pontos.</p>	MÊS	12	R\$ 405,00	R\$ 4.860,00
3	<p>Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de</p>	MÊS	12	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00



<p>velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde, sendo total de 01 ponto.</p>			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

VALOR TOTAL

R\$ 18.399,60

3 - Lote:3 – Secretaria de Saúde

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<p>Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Concelho Tutelar, Casa da Família, SCFV. Sendo um total de 03 pontos.</p>	MÊS	12	R\$ 397,90	R\$ 4.775,76
2	<p>Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Setor Bolsa Família. Sendo um total de 01 pontos</p>	MÊS	12	R\$ 202,50	R\$ 2.430,00
3	<p>Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado</p>	MÊS	12	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00

proxima

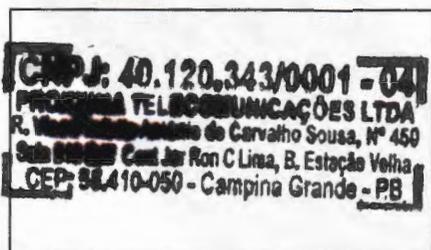
pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Assistência Social. Sendo um total de 01 pontos.				
Valor total				R\$ 12.785,76

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 59.102,64 (cinquenta e nove mil e cento e dois reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO – Item 5.0:

PAGAMENTO – Item 18.0:

VELIDADE DA PROPOSTA – Item 8.0:



CNPJ

Leonardo de Lima Gomes

PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A (CNPJ 40.120.343/0002-95)
LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.198.024-09

SECRET
INFORMATION TO BE CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08/14/01 BY 60322 UCBAW/STP



PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN
DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2021
PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
AV. ITAPETINGA, 372, BAIRRO POTENGI, CEP 59.124-400,
NATAL/RN - CNPJ 40.120.343/0002-95



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 25/05/2021 17:46:35

Inscrição Estadual: 20.568.092-5	CNPJ/CPF: 40.120.343/0002-95	
Razão Social: PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA		
Nome Fantasia: PROXIMA TELECOMUNICACOES		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CNAE Secundário: 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 6190-6/01 - Provedores de acesso as redes de comunicações 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 25/02/2021	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: AV ITAPETINGA, 372 - POTENGI - CEP: 59124400 - NATAL/RN	Telefone: (83) 99972021	
Credenciado: Emissão de NF-e (25/02/2021)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in red ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.120.343/0002-95

Certidão nº: 16556088/2021

Expedição: 25/05/2021, às 17:50:54

Validade: 20/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.120.343/0002-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN

PROPONENTE PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ 40.120.343/0002-95

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Natal/RN, 26 de maio de 2021.

PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A (CNPJ 40.120.343/0002-95)

LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO – SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 046.198.024-09

proxima

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021



FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN

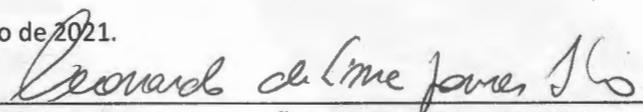
PROPONENTE PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ 40.120.343/0002-95

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Leonardo de Lima Gomes Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 2.658.789 SSP/PB e do CPF nº 046.198.024-09, como representante devidamente constituído da PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ 40.120.343/0002-95, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00017/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00017/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes.

Natal/RN, 26 de maio de 2021.


PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A (CNPJ 40.120.343/0002-95)
LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.198.024-09

PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ 40.120.3430002-95
AV. ITAPETINGA, 372, POTENGI, NATAL – RN CEP: 59.124-4000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.120.343/0002-95 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2021
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROXIMA TELECOMUNICACOES	PORTE DEMAIS
--------------------------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV ITAPETINGA	NÚMERO 372	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 59.124-400	BAIRRO/DISTRITO POTENGI	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEOFILHOPB@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9997-2021
---------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2021
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 10:08:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA EMPRESA PROXIMA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



DATA E LOCAL: Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2021, às 9 horas, na Rua Vice-prefeito Antônio de Carvalho Sousa, 450, Sala 510, Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, bairro Estação Velha, CEP 58410-050, Município Campina Grande, Estado da Paraíba, os Sócios da Sociedade denominada **PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, sediada no mesmo endereço, registrada no **CNPJ/ME nº 40.120.343/0001-04**, **Nire nº 25200919807**, reuniram-se com a **PRESENÇA** da totalidade dos Sócios, representando a totalidade do Capital Social da referida Sociedade. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. **SÓCIOS:** **LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 14/05/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.658.789, expedida por SSP/PB e CPF: nº 046.198.024-09, residente e domiciliado na cidade de Cabedelo - PB, na Rodovia BR-230, nº S/N, Km 9, Condomínio Bosque de Intermars, casa 179, Amazônia Park, CEP: 58106-402; **VANESSA BASILIO DOS SANTOS**, brasileira, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural da cidade de Calçado – PE, data de nascimento 25/01/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8.490.564, expedida por SDS/PE e CPF: nº 093.833.914-13, residente e domiciliada na cidade de Lajedo - PE, na Rua Ezequiel Ferreira de Lima, nº 97, LOTE LTO N SEN APARECIDA, Centro, CEP: 55385-000; **VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, natural da cidade de Caicó – RN, data de nascimento 07/05/1965, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0725389845, expedida por MEX/PE e CPF: nº 369.011.304-06, residente e domiciliado na cidade de Caicó - RN, na Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, Nº 67, Centro, CEP: 59300-000; **MARK LANE PINHEIRO BATISTA**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Solonópole – CE, data de nascimento 01/11/1978, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.225.652, expedida por SSP/PB e CPF: nº 031.709.754-71, residente e domiciliado na cidade de Picuí - PB, na Rua Jose Patrício Dantas, nº 24, Pedro Salustino, CEP: 58187-000; **KLEMENSON LEAL ANACLETO**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Campina Grande – PB, data de nascimento 24/09/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.283.865, expedida por SSP/PB e CPF: nº 035.290.644-83, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na Rua José Bernardino, nº 97, APT 1301, VILA CABRAL, CEP: 58408-027;

/s/

JOAO PAULO ALVES BEZERRA, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Natal – RN, data de nascimento 04/12/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.574.237, expedida por ITEP/RN e CPF: nº 032.568.284-42, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na Rua Lagoa de Patos, nº 1164, Conjunto Soledade II, Potengi, CEP: 59129-090; **JAIRO ENOS ALVES BEZERRA**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Natal – RN, data de nascimento 12/07/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.670.995, expedida por ITEP/RN e CPF: nº 033.792.014-13, residente e domiciliado na cidade de Extremoz - RN, na Rua Praia de Ponta Negra, nº 113, Centro, CEP: 59575-000; **IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Campina Grande – PB, data de nascimento 17/01/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.247.096, expedida por SSP/PB e CPF: nº 034.242.794-63, residente e domiciliado na cidade de Monteiro - PB, na Rua Abelardo Pereira dos Santos, nº 69, Centro, CEP: 58500-000; **FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JUNIOR**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Natal – RN, data de nascimento 25/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.739.371, expedida por SSP/RN e CPF: nº 046.640.164-76, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim - RN, na Avenida Antártida, nº 501, Casa A 13, Parque Das Nações, CEP: 59158-155; **CLEBER BARROS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Paulista – PE, data de nascimento 19/09/1982, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 6.221.991, expedida por SSP/PE e CPF: nº 043.753.094-90, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na Rua Jose Bernardino, nº 97, Loteamento Delmário Braga, Vila Cabral, CEP: 58408-027; **CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Garanhuns – PE, data de nascimento 05/09/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8.191.791, expedida por SDS/PE e CPF: nº 074.047.344-10, residente e domiciliado na cidade de Lajedo - PE, na Rua Professora Lanúzia Maria, nº 30, Adalgiza Melo, CEP: 55385-000; **BRUNO COLT LEITE SILVA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural da cidade de Natal – RN, data de nascimento 11/12/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.756.092, expedida por ITEP/RN e CPF: nº 053.462.714-57, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na Rua Taubatê, nº 12, Conjunto Santarém, POTENGI, CEP: 59129-290; **ARISTOTELES DANTAS GAUDENCIO**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Militar, natural da cidade de São João do Rio do Peixe – PB, data de nascimento 02/12/1978, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.134.392-2ª via, expedida por SSDS/PB e CPF: nº 024.750.164-69, residente e domiciliado na cidade de São João do Rio do Peixe - PB, na Rua Francisco Pinheiros Dantas, nº 212, Centro, CEP: 58910-000.



Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO, que convidou a mim, CLEBER BARROS DE MEDEIROS, para secretariar a Assembleia, o que aceitei.



ORDEM DO DIA:

- 01- Transformação da Sociedade Próxima Telecomunicações Ltda em uma Sociedade Anônima de capital fechado;
- 02- Aprovação do estatuto social;
- 03- Subscrição e forma de integralização das ações;
- 04- Eleição da Diretoria;
- 05- Eleição do Conselho de Administração;
- 06- Aprovação do Acordo de Acionistas.

Iniciada a Assembleia, os sócios deliberaram sobre os assuntos em pauta na ordem do dia da seguinte forma:

01 - TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EM UMA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO: por ser conveniente aos interesses sociais, os sócios aprovaram a transformação da Sociedade Limitada denominada PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/ME nº 40.120.343/0001-04, Nire nº 25200919807, em uma Sociedade Anônima, que será denominada PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., doravante denominada simplesmente de **“Companhia”**, com sede na Rua Vice-prefeito Antônio de Carvalho Sousa, 450, Sala 510, Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, bairro Estação Velha, CEP 58410-050, Município Campina Grande, Estado da Paraíba, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário. Diante da transformação havida, os sócios serão doravante denominados de “Acionistas”.

02 - APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL: o Presidente leu a minuta do estatuto social, que foi aprovado pela unanimidade dos presentes, e que será encaminhado para assinatura e registro no prazo de 30 (trinta) dias, fazendo parte integrante e inseparável desta ata.

03 - SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES: Restou deliberado que será atribuída a cada quota representativa do capital social o mesmo valor de cada ação da sociedade limitada ora transformada, ou seja, o capital será de 100.000 (Cem mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. Os acionistas aprovaram também, por unanimidade, o Boletim de Subscrição, da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Cotas	Valor em R\$	%
LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO	22.800	R\$ 22.800,00	22,80
VANESSA BASILIO DOS SANTOS	370	R\$ 370,00	0,37
VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA	9.200	R\$ 9.200,00	9,20
MARK LANE PINHEIRO BATISTA	6.400	R\$ 6.400,00	6,40
KLEMENSON LEAL ANACLETO	10.300	R\$ 10.300,00	10,30
JOAO PAULO ALVES BEZERRA	7.430	R\$ 7.430,00	7,43
JAIRO ENOS ALVES BEZERRA	830	R\$ 830,00	0,83
IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS	8.300	R\$ 8.300,00	8,30
FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JUNIOR	4.120	R\$ 4.120,00	4,12
CLEBER BARROS DE MEDEIROS	16.430	R\$ 16.430,00	16,43
CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA	2.000	R\$ 2.000,00	2,00
BRUNO COLT LEITE SILVA	4.120	R\$ 4.120,00	4,12
ARISTOTELES DANTAS GAUDENCIO	7.700	R\$ 7.700,00	7,70
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

04 - ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Por unanimidade dos acionistas presentes à assembleia geral e por aclamação, foram eleitos, para o período de 2 (dois) anos, para compor a primeira diretoria da Companhia:

LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO (acionista), para ocupar o cargo de Diretor Presidente e **BRENO ALVES COSTA** (não acionista), que ocupará o cargo de Diretor Financeiro, os quais aceitaram os cargos, conquanto decidiram, ainda, que a próxima eleição para membros da diretoria será realizada pelo conselho de administração, na forma definida no Estatuto Social.

05 - ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Na forma do Estatuto Social Aprovado, os Acionistas realizaram votação dos nomes previamente indicados, tendo sido eleitos, de acordo com os maiores percentuais de votação, os seguintes profissionais para constituir o Conselho de Administração da Companhia e para a sua suplência, representando a ordem de votação.

Membros Titulares

Conselheiro: IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS SANTOS, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Campina Grande – PB, data de nascimento 17/01/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.247.096, expedida por SSP/PB e CPF: nº 034.242.794-63, residente e domiciliado na cidade de Monteiro - PB, na Rua Abelardo Pereira dos Santos, nº 69, Centro, CEP: 58500-000;

Conselheiro Externo: MILTON MOREIRA RAIMUNDO, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Contador, natural da cidade de Rio de Janeiro – RJ, data de nascimento 07/05/1972, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.233.744, expedida por SSP/PB e CPF: nº 628.935.804-91, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na Rua João da Mata, nº 807, Apto 1702, Centro, CEP: 58400-245;



Conselheiro: FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JUNIOR, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Natal – RN, data de nascimento 25/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.739.371, expedida por SSP/RN e CPF: nº 046.640.164-76, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim - RN, na Avenida Antártida, nº 501, Casa A 13, Parque Das Nações, CEP: 59158-155;

Conselheiro: ARISTOTELES DANTAS GAUDENCIO, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Militar, natural da cidade de São João do Rio do Peixe – PB, data de nascimento 02/12/1978, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.134.392-2ªvia, expedida por SSDS/PB e CPF: nº 024.750.164-69, residente e domiciliado na cidade de São João do Rio do Peixe - PB, na Rua Francisco Pinheiros Dantas, nº 212, Centro, CEP: 58910-000;

Conselheiro: CLEBER BARROS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Paulista – PE, data de nascimento 19/09/1982, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 6.221.991, expedida por SSP/PE e CPF: nº 043.753.094-90, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na Rua Jose Bernardino, nº 97, Loteamento Delmário Braga, Vila Cabral, CEP: 58408-027

Membros Suplentes

Conselheiro Suplente: MARK LANE PINHEIRO BATISTA, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Solonópole – CE, data de nascimento 01/11/1978, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.225.652, expedida por SSP/PB e CPF: nº 031.709.754-71, residente e domiciliado na cidade de Picuí - PB, na Rua Jose Patrício Dantas, nº 24, Pedro Salustino, CEP: 58187-000;

06 – APROVAÇÃO DO ACORDO DE ACIONISTAS: O presidente leu a minuta do Acordo de Acionistas, que foi aprovado pela unanimidade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ante o silêncio dos presentes, encerrou os trabalhos e procedeu à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme pelos Acionistas, vai assinada por todos mediante assinatura autenticada com certificação digital.

Segue Estatuto Social aprovado por unanimidade:



ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:**

Artigo 1º - Sob a denominação de PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo disposto neste estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A companhia tem sua sede e foro na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, à Rua Vice-prefeito Antônio de Carvalho Sousa, 450, Sala 510, Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, bairro Estação Velha, CEP 58410-050, com filiais nas seguintes cidades: **(1)** Rua VER. JOÃO BEZERRA SOBRINHO, 97, Bairro Boa Vista, Cidade de Garanhuns/PE – CEP 55.293 – 000; **(2)** Av. ITAPETINGA, 372 – Bairro Potengi, Cidade de Natal/RN – CEP 59.124 – 400; **(3)** Rua TEREZINHA FERREIRA ALENCAR, S/N, Sessão/Segmento 1571, Bairro São Francisco, Cidade de Baixio/CE – CEP 63.320 – 000.

Artigo 3º - A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICAS: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Provedores de acesso às redes de comunicações; Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Outras atividades de prestação de serviços de informação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades de teletendimento e Atividades de cobrança e informações cadastrais.

Parágrafo único - Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de serviços de: Comunicação multimídia - SCM, Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, Manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Outras atividades de prestação de serviços



de informação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Atividades de teleatendimento, Atividades de cobrança e informações cadastrais.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM;
 CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
 CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
 CNAE Nº 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
 CNAE Nº 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
 CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
 CNAE Nº 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
 CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
 CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
 CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
 CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
 CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
 CNAE Nº 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento;
 CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
 CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
 CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.



Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo único. A Companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Artigo 7º - A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas no Acordo de Acionistas.



CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

Artigo 8º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) diretores, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, qualificados e com experiência comprovada nas suas respectivas áreas de responsabilidade, ambos nomeados pelo Conselho de Administração e assim designados: Diretor Presidente e Diretor Financeiro, ambos nomeados para mandato de 02 (dois) anos, os quais não poderão cumular cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo primeiro – Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de “Atas das Reuniões do Conselho de Administração” independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

Artigo 9º - Ao final do mandato de 2 (dois) anos, os diretores permanecerão no cargo até que o respectivo sucessor seja nomeado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros da Diretoria terá início na data da sua eleição, ou reeleição, encerrando-se ao término da Assembleia Geral Ordinária que ocorrer no segundo ano após a eleição dos respectivos membros, ou até que os respectivos sucessores sejam eleitos e empossados, ou a qualquer momento anterior se o Conselho de Administração substituir algum membro da Diretoria de acordo com as disposições do Acordo de Acionista.

Parágrafo Segundo - Além das atribuições previstas em lei, a Diretoria da Companhia terá as seguintes atribuições: (i) elaboração e apresentação do orçamento anual da Companhia, para deliberação e aprovação do Conselho de Administração; (ii) a execução do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração; e (iii) submeter à análise e deliberação prévia do Conselho de Administração, qualquer operação que esteja fora do orçamento aprovado ou da alçada da Diretoria

Artigo 10º - A Diretoria se reunirá sempre que os interesses sociais exigirem e sempre que convocada por qualquer um dos seus membros, incumbindo ao Diretor Presidente estabelecer a ordem do dia de tais reuniões. A Diretoria reunirá ordinariamente, de acordo com o cronograma anual previamente acordado entre os membros da Diretoria, no começo de cada ano, para discutir as atividades dos Diretores e as operações do dia-a-dia da Companhia. Exceto se não inclusa no cronograma anual de reuniões acordado pela Diretoria, a convocação de reuniões extraordinárias será entregue por correio eletrônico (com aviso de recebimento) para todos os membros da Diretoria com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis da respectiva reunião.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria farão jus ao recebimento de uma remuneração mensal baseada nas práticas de remuneração do mercado, sendo que a referida remuneração não poderá exceder o valor bruto anual aprovado pelos Acionistas na competente Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 11º - O conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração") é órgão permanente da Companhia e será composto por até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, os quais serão eleitos e nomeados em Assembleia Geral e deverão observar e agir de acordo com as disposições a seguir.

Parágrafo único – O acionista que ocupar cargo de diretor presidente da Companhia não poderá assumir assento no Conselho de Administração.

Artigo 12º - Cada acionista indicará 2 (dois) nomes que serão submetidos à assembleia para eleição dos membros do Conselho de Administração, indicados no dia marcado para a realização da reunião, sendo escolhidos os 5 (cinco) nomes mais votados.

Parágrafo primeiro – o processo ocorrerá pela votação por cada acionista em ordem aleatória de sorteio, sendo atribuído a 1 (um) ou mais candidatos percentuais o somatório de seu percentual de participação representativa no capital social da Companhia, não havendo restrição de voto apenas a quem foi indicado à assembleia.

Parágrafo segundo – após o voto de cada acionista, será apurado o percentual atribuído a cada nome indicado, sendo estabelecida lista de nomes em ordem decrescente de votos e seus respectivos percentuais, onde os 5 (cinco) votados e que obtiverem maior percentual somado, serão eleitos e nomeados, sendo definido como suplente o próximo mais votado.

Artigo 13º - Cada membro terá um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O mandato de um membro terá início na data de assinatura do respectivo termo de posse e terminará na data em que o seu sucessor for eleito e assumir o cargo. Nas hipóteses de substituição de um dos membros, por renúncia, destituição ou morte, assumirá o suplente eleito e nova Assembleia Geral será convocada para eleger o novo suplente. O suplente substituído permanecerá no cargo até o final do prazo do mandato do membro substituído, devendo o mandato dos membros do Conselho de Administração ser unificado.

Artigo 14º - Aos membros do Conselho de Administração em efetivo exercício, caberá remuneração mensal no valor equivalente a 1 (um) salário-mínimo vigente durante o primeiro ano de exercício, cabendo reavaliação deste valor posteriormente.





Parágrafo único - Todos os membros em efetivo exercício farão jus ao reembolso de quaisquer despesas de viagem razoáveis e decorrentes do desempenho das suas atividades e funções, que serão arcados pela Companhia.

Artigo 15º - O Conselho de Administração deverá realizar reuniões ordinárias ou extraordinárias em horário e local determinados, ou mesmo de forma virtual, conforme disciplinamento em regimento interno a ser aprovado na primeira reunião que ocorrerá no primeiro mês de cada exercício social, juntamente com a aprovação do cronograma de reuniões ordinárias para o exercício social que estiver iniciando.

Parágrafo primeiro – O Conselho de Administração poderá se reunir extraordinariamente sempre que uma matéria de competência do Conselho de Administração deva ser tratada, mediante convocação do Presidente, do Vice-Presidente, ou mesmo a requerimento por escrito de qualquer de seus membros em exercício, caso em que o Presidente procederá na convocação em até (dois) dias uteis contados do recebimento do requerimento.



Parágrafo segundo - A convocação será entregue pessoalmente, mediante protocolo na Sede da Companhia, ou por correio eletrônico enviado com aviso de recebimento para o endereço conselho@proxima.net.

Parágrafo terceiro – As reuniões do Conselho de Administração serão sempre convocadas com, pelo menos, 10 (dez) dias corridos antes da data de cada reunião, excluída a data do envio da convocação nessa contagem, tendo a convocação que especificar o local, a data e o horário da reunião, ou mesmo os meios eletrônicos pelos quais será realizada a reunião, na forma do disciplinamento interno, além da sua ordem do dia detalhada e eventuais propostas de deliberação, acompanhada de qualquer documento correlato e/ou elaborado pela Companhia, a fim de respaldar qualquer deliberação, sendo expressamente vedadas a inclusão de itens genéricos como, por exemplo, “assuntos gerais de interesse da Companhia”, e a deliberação e aprovação de matérias não inclusas expressamente na ordem do dia, sob pena de nulidade, salvo na hipótese de que os membros que representem 100% (cem por cento) do Conselho de Administração da Companhia acordarem diversamente.

Parágrafo quarto – A convocação poderá ser dispensada por escrito ou pela presença de todos os membros. A presença de um membro em uma reunião constituirá renúncia à convocação da reunião em questão.

Parágrafo quinto – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença mínima de 03 (três) membros, sendo que cada membro terá direito a um voto em todas as matérias a serem decididas pelo Conselho de Administração e as deliberações serão sempre aprovadas pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 16º - No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho de Administração, mesmo que de forma provisória, este será substituído por membro suplente mais votado, segundo ordem de eleição, sendo que em caso de empate, assumirá o mais idoso.

Artigo 17º - Caso um ou mais Membros do Conselho de Administração em exercício se encontrem impossibilitados de comparecer pessoalmente a uma reunião convocada, por qualquer motivo, poderá ocorrer participação por teleconferência, de modo que todos os presentes possam ouvir uns aos outros, sendo certo que tal participação será aceita de maneira irrefutável e constituirá presença pessoal na referida reunião.

Parágrafo primeiro – Se qualquer membro não puder comparecer a uma reunião pessoalmente, por teleconferência ou meio similar, o referido membro poderá, de acordo com a legislação aplicável, outorgar poderes a outro membro por procuração com poderes específicos, e especificando o seu voto em cada matéria da ordem do dia.

Artigo 18º - Compete ao Conselho de Administração, além das matérias previstas em lei, analisar e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) aprovar o relatório da administração e as contas anuais, a serem submetidas à Assembleia Geral;

(ii) aprovar o orçamento anual e suas eventuais alterações, o plano de negócios e o plano de expansão da Companhia;

(iii) eleger e destituir os membros da Diretoria;

(iv) estabelecer a alocação da remuneração anual dos administradores da Companhia entre os membros e a Diretoria;

(v) aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivo e desenvolvimento profissional, incluindo a Diretoria;

(vi) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis relevantes ou de apresentação de informações da Companhia, exceto se diversamente exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia operar;

(vii) nomear ou destituir os auditores independentes da Companhia, bem como solicitar eventuais esclarecimentos que entender necessários;

(viii) aprovar qualquer operação de dívida em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), entendendo-se que, como "operação de dívida" inclui-se, sem limitação, qualquer operação de dívida, incluindo, sem limitação, operações bancárias de longo ou curto prazo com qualquer instituição financeira, cartas de crédito para importação e exportação, emissão e endosso



149

RUBRICA

de cheques, emissão de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos, a celebração de empréstimos, financiamentos, ou a constituição de qualquer garantia real ou fidejussória, penhor, hipoteca, fiança ou aval a favor da Companhia ou de qualquer Subsidiária;

(ix) aprovar aquisições de ativos referentes a projetos, *backbone*, expansão para novas cidades, obras em escritório, construções e benfeitorias em valor acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses (exceto se diversamente previsto no orçamento anual aprovado), sendo que acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) deverão ser aprovadas pelos acionistas;

(x) aprovar a alienação de ativos em valor equivalente a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses (exceto se diversamente previsto no orçamento anual aprovado), sendo que acima deste valor deverão ser aprovadas pelos acionistas;

(xi) aprovar a celebração de contratos, acordos e assunções de obrigações relativos a consultorias, *software* e/ou serviços em nome da Companhia em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), exceto com relação aos contratos, acordos e operações previstos no item "x" acima, aos quais serão aplicáveis o limite previsto no referido item;

(xii) aprovar a aquisição de imóveis em valor superior a R\$100.000,00 (cento mil reais), assim considerado em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses;

(xiii) aprovar a celebração, alteração ou extinção de contratos com qualquer Parte Relacionada definida em Acordo de Acionistas;

(xiv) aprovar a política financeira da Companhia desde que tais alterações impliquem em aumento de 5% ou mais nas despesas constantes do orçamento previamente aprovado;

(xiv) supervisionar e fiscalizar, a qualquer tempo, as contas da companhia;

(xv) aprovar o planejamento estratégico da Companhia e suas eventuais alterações;

(xvi) aprovar a aquisição de ações da Companhia, em tesouraria;

(xvii) aprovar a criação e a extinção de subsidiárias e filiais da Companhia, em todo o território Nacional.



[Handwritten blue mark]

[Handwritten red mark]

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL:

Artigo 19º - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente do Conselho de Administração. Observando-se as disposições legais aplicáveis, as convocações deverão ser entregues para cada Acionista pelo menos 08 (oito) dias antes da data programada para a realização de cada Assembleia Geral e deverão conter informações sobre a data e o horário em que será realizada a respectiva Assembleia Geral, bem como uma ordem do dia detalhada e a documentação de apoio necessária.

Parágrafo primeiro - As convocações de Assembleias Gerais deverão descrever em detalhe a respectiva ordem do dia, sendo expressamente vedada a inclusão de itens genéricos como, por exemplo, "assuntos gerais de interesse da Companhia". Adernais, nenhuma deliberação poderá ser aprovada com relação a matérias que não tenham sido expressamente incluídas na ordem do dia descrita na convocação, sob pena de ser considerada nula, exceto casos Acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social da Companhia votem favoráveis a aprovação da referida matéria.

Artigo 20º - O quórum de instalação de qualquer Assembleia Geral será aquele previsto na Lei das Sociedades por Ações (art. 125).

Artigo 21º - Cada ação terá direito a um voto em todas as matérias que devam ser decididas pela Assembleia Geral. As deliberações em Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria dos votos dos presentes, exceto em relação aos casos especiais previstos em lei e das matérias relacionadas no Artigo 22, cujos quóruns específicos deverão ser observados.

Artigo 22º - Além das matérias previstas em lei, será de competência das Assembleias Gerais da Companhia deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Planos de bonificação de executivos por remuneração com ações da Companhia (stock-options); (ii) Criação, extinção ou modificação de programas de compra de ações em tesouraria; e (iii) aumento do capital social da Companhia.

Artigo 23º - Estão sujeitas à aprovação pelos acionistas representantes de mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto: (i) planos de bonificação de executivos por remuneração com ações da Companhia (stock-options); (ii) emissão de debêntures de qualquer espécie; (iii) Criação, extinção ou modificação de programas de compra de ações em tesouraria; (iv) Alteração no estatuto social; (v) Alteração do objeto social da companhia; (vi) Dissolução ou liquidação da companhia; e (vii) Aumento do capital social pelos acionistas mediante capitalização de lucros ou reservas.

Parágrafo único - Na hipótese de aumento de capital social da Companhia mediante a subscrição de novas Ações, é vedada a diluição injustificada de qualquer Acionista, que terá o direito de preferência de subscrever o aumento, na proporção da sua participação no capital social da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração propor o valor do aumento do capital social, que



P

[Red scribble]

deverá fundamentar a sua necessidade apresentado as justificativas econômicas para tal aumento, visando o melhor interesse da Companhia.

Artigo 24º - Estão sujeitas à aprovação pelos acionistas representantes de mais de 60% (sessenta por cento) das ações com direito a voto: (i) Criação de ações preferenciais ou aumento de classes já existentes; (ii) Abertura de capital da Companhia; (iii) Alteração na política de distribuição de dividendos; (iv) Transformação, cisão, incorporação ou fusão da Companhia; e (v) Nomeação ou destituição dos administradores da Companhia.

Artigo 25º - Estão sujeitas à aprovação pelos acionistas representantes de 100% (cem por cento) das ações com direito a voto: (i) A contratação de dívidas que superem 7 (sete) vezes o EBITDA apurado no momento de contratação, assim considerado em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses; (ii) Venda de ações por valores inferiores a 3 (três) vezes o EBITDA apurado no momento da venda; (iii) Aquisição, de terceiros, de provedor de internet, mediante compra e venda de ações ou quotas, ou de ativos operacionais, cujo valor supere o montante R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), assim considerado em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS:

Artigo 26º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 27º - Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos.

Artigo 28º - O lucro líquido contábil anual, reportado no exercício anterior, será ajustado e contabilizado em observância ao §1º do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e será destinado a dividendos que serão distribuídos aos Acionistas.

Artigo 29º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários e intercalares ou referentes a períodos inferiores e, mediante aprovação em Assembleia Geral, distribuir dividendos, conforme os resultados verificados ou creditá-los às contas de lucros acumulados ou de reserva legal, conforme legislação aplicável.

Artigo 30º - A Companhia poderá creditar ou pagar juros sobre o capital próprio, e o valor pago a este título poderá ser considerado como distribuição de dividendos obrigatórios, sendo certo que qualquer alteração na política de distribuição de lucros deverá ser realizada mediante aprovação de Acionistas que representem, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do total do capital social da Companhia.



Handwritten signature in blue ink.

Artigo 31º - Qualquer alteração na política de distribuição de lucros da Companhia deverá ser realizada mediante aprovação de Acionistas que representem, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do total do capital social.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

Artigo 32º - As questões omissas no estatuto serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor.

Artigo 33º - Fica eleito o foro da Comarca de Recife/PE, conforme definido no Acordo de Acionistas, como único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente estatuto, após vencidas etapas de mediação e arbitragem previstas no Acordo de Acionistas.

E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de transformação que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado, firmam o presente instrumento em 16 (dezesseis) vias, de igual teor e forma.



Handwritten blue initials or mark.

Large handwritten pink signature or mark.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 14/05/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.658.789, expedida por SSP/PB e CPF: nº 046.198.024-09, residente e domiciliado na cidade de Cabedelo - PB, na Rodovia BR-230, nº S/N, Km 9, Condomínio Bosque de Intermares, casa 179, Amazônia Park, CEP: 58106-402;	22.800	22.800	22.800,00



Campina Grande, 13 de abril de 2021.

LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO
CPF: 046.198.024-09

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in red ink.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
VANESSA BASILIO DOS SANTOS, brasileira, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural da cidade de Calçado – PE, data de nascimento 25/01/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8.490.564, expedida por SDS/PE e CPF: nº 093.833.914-13, residente e domiciliada na cidade de Lajedo - PE, na Rua Ezequiel Ferreira de Lima, nº 97, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Centro, CEP: 55.385-000;	370	370	370,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

VANESSA BASILIO DOS SANTOS
CPF: 093.833.914-13



MP

(Handwritten red scribble)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, Empresário, natural da cidade de Caicó – RN, data de nascimento 07/05/1965, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0725389845, expedida por MEX/PE e CPF: nº 369.011.304-06, residente e domiciliado na cidade de Caicó - RN, na Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, Nº 67, Centro, CEP: 59300-000;	9.200	9.200	9.200,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

VALDEÍLDES ALVES DE OLIVEIRA
CPF/MF sob nº 369.011.304-06



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in pink/red ink.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
MARK LANE PINHEIRO BATISTA, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Solonópole - CE, data de nascimento 01/11/1978, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.225.652, expedida por SSP/PB e CPF: nº 031.709.754-71, residente e domiciliado na cidade de Picuí - PB, na Rua Jose Patricio Dantas, nº 24, Pedro Salustino, CEP: 58187-000;	6.400	6.400	6.400,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

MARK LANE PINHEIRO BATISTA
CPF/MF sob nº 031.709.754-71



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
KLEMENSON LEAL ANACLETO, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Campina Grande – PB, data de nascimento 24/09/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.283.865, expedida por SSP/PB e CPF: nº 035.290.644-83, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na Rua José Bernardino, nº 97, Apto 1301, Vila Cabral, CEP: 58408-027;	10.300	10.300	10.300,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

KLEMENSON LEAL ANACLETO
CPF: 035.290.644-83



(Handwritten blue mark)

(Handwritten pink mark)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
JOAO PAULO ALVES BEZERRA, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Natal - RN, data de nascimento 04/12/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.574.237, expedida por ITEP/RN e CPF: nº 032.568.284-42, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na Rua Lagoa de Patos, nº 1164, Conjunto Soledade II, Potengi, CEP: 59129-090;	7.426	7.426	7.426,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

JOÃO PAULO ALVES BEZERRA
CPF: 032.568.284.42



[Handwritten signature in pink ink]

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
JAIRO ENOS ALVES BEZERRA, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Natal – RN, data de nascimento 12/07/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.670.995, expedida por ITEP/RN e CPF: nº 033.792.014-13, residente e domiciliado na cidade de Extremoz - RN, na Rua Praia de Ponta Negra, nº 113, Centro, CEP: 59575-000;	830	830	830,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

JAIRO ENOS ALVES BEZERRA
CPF: 033.792.014-13



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Campina Grande – PB, data de nascimento 17/01/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.247.096, expedida por SSP/PB e CPF: nº 034.242.794-63, residente e domiciliado na cidade de Monteiro – PB, na Rua Abelardo Pereira dos Santos, nº 69, Centro, CEP: 58500-000;	8.300	8.300	8.300,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS
CPF: 034.242.794-63



Handwritten signature in blue ink, with a large red 'X' mark below it.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JUNIOR, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Natal – RN, data de nascimento 25/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.739.371, expedida por SSP/RN e CPF: nº 046.640.164-76, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim – RN, na Avenida Antártida, nº 501, Casa A 13, Parque das Nações, CEP: 59158-155;	4.126	4.126	4.126,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JÚNIOR
CPF: 046.640.164-76,



[Handwritten signature]

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
CLEBER BARROS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Paulista – PE, data de nascimento 19/09/1982, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 6.221.991, expedida por SSP/PE e CPF: nº 043.753.094-90, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande – PB, na Rua Jose Bernardino, nº 97, Loteamento Delmário Braga, Vila Cabral, CEP: 58408-027;	16430	16430	16.430,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

CLEBER BARROS DE MEDEIROS
CPF: 043.753.094-90



[Handwritten signature in blue ink]

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Garanhuns – PE, data de nascimento 05/09/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8.191.791, expedida por SDS/PE e CPF: nº 074.047.344-10, residente e domiciliado na cidade de Lajedo – PE, na Rua Professora Lanúzia Maria, nº 30, Adalgiza Melo, CEP: 55385-000;	2.000	2.000	2.000,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA
CPF: 074.047.344-10,



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS
REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES
S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem
valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
BRUNO COLT LEITE SILVA, brasileiro, solteiro, Empresário, natural da cidade de Natal - RN, data de nascimento 11/12/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.756.092, expedida por ITEP/RN e CPF: nº 053.462.714-57, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na Rua Taubaté, nº 12, Conjunto Santarém, POTENGI, CEP: 59129-290;	4.126	4.126	4.126,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

BRUNO COLT LEITE SILVA
CPF/MF sob nº 053.462.714.57



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Importância Integralizada (R\$)
ARISTOTELES DANTAS GAUDÊNCIO, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Militar, natural da cidade de São João do Rio do Peixe – PB, data de nascimento 02/12/1978, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.134.392-2ªvia, expedida por SSSD/PB e CPF: nº 024.750.164-69, residente e domiciliado na cidade de São João do Rio do Peixe - PB, na Rua Francisco Pinheiros Dantas, nº 212, Centro, CEP: 58910-000.	7.700	7.700	7.700,00

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

ARISTÓTELES DANTAS GAUDÊNCIO
CPF: 024.750.164-69



TERMO DE POSSE DO DIRETOR PRESIDENTE

O Sr. **LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.658.789 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 046.198.024-09, residente e domiciliado na cidade de Cabedelo, estado da Paraíba, na Rodovia BR-230, KM 9, Cond. Bosque de Intermars, Casa 179, Bairro Amazonia Park, CEP 58.106 – 402, eleito como membro da Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos em assembleia geral de acionistas que aprovou o Estatuto Social constitutivo da PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., com sede na Rua Vice-prefeito Antônio de Carvalho Sousa, 450, Sala 510, Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, bairro Estação Velha, CEP 58410-050, Município Campina Grande, Estado da Paraíba realizada em 27 de novembro de 2020, as 10:00 horas, e, neste ato, empossado na posição de **Diretor Presidente**, membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 42 do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76, e ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO
CPF: 046.198.024-09



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in red ink.

TERMO DE POSSE DO DIRETOR FINANCEIRO

O Sr. **BRENO ALVES COSTA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 2.253.533 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 027.096.914-42, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, na Av. Sapé 737, Apto 1502b, Manaíra, CEP 58038-381, eleito como membro da Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos em assembleia geral de acionistas que aprovou o Estatuto Social da PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., com sede na Rua Vice-prefeito Antônio de Carvalho Sousa, 450, Sala 510, Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, bairro Estação Velha, CEP 58.410 – 050, Município Campina Grande, Estado da Paraíba realizada em 27 de novembro de 2020, as 10:00 horas, e, neste ato, empossado na posição de **Diretor Financeiro**, membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 42 do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76, e ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

BRENO ALVES COSTA
CPF: 027.096.914-42



168

168



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROXXIMA TELECOMUNICACOES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00046152555	GEORGE CAMPOS DOURADO
02475016469	ARISTOTELES DANTAS GAUDENCIO
02709691442	BRENO ALVES COSTA
03170975471	MARK LANE PINHEIRO BATISTA
03256828442	JOAO PAULO ALVES BEZERRA
03379201413	JAIRO ENOS ALVES BEZERRA
03424279463	IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS
03529064483	KLEMENSON LEAL ANACLETO
04375309490	CLEBER BARROS DE MEDEIROS
04619802409	LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO
04664016476	FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JUNIOR
05346271457	BRUNO COLT LEITE SILVA
07404734410	CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA
09383391413	VANESSA BASILIO DOS SANTOS
36901130406	VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA



↗

↘



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
62893580491	MILTON MOREIRA RAIMUNDO



pb

[Assinatura manuscrita]



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2021 14:08 SOB Nº 25300012340.
PROTOCOLO: 210319640 DE 17/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103441750. CNPJ DA SEDE: 40120343000104.
NIRE: 25300012340. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2021.
PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1665634282

NOME
LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR Nº
2658789 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
046.198.024-09 14/05/1984

FILIAÇÃO
LEONARDO DE LIMA GOMES
SYLVIA DA NOBREGA CESARINO GOMES

PERMISSÃO ACC CATIAE
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03365244575 06/12/2023 25/08/2004



OBSERVAÇÕES

Leonardo de Lima Gomes Filho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
JOAO PESSOA, PB 10/12/2018

Arak
ASSINATURA DO EMISSOR

90068854160
PB03802924

PROIBIDO PLASTIFICAR
1665634282

PARAÍBA

CONFERE COM O ORIGINAL

TS

[Handwritten mark]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 0725389845 MEXERCITO PE

CPF 369.013.304-06 **DATA NASCIMENTO** 07/05/1965

FILIAÇÃO
 VALDOMIRO ABDIAS DE OLIVEIRA
 MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAZIMB
 AC

Nº REGISTRO 03406103817 **VALIDADE** 17/09/2020 **1ª HABILITAÇÃO** 11/11/1984

OBSERVAÇÕES

Valdeildes Alves de Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAICO, RN **DATA EMISSÃO** 21/09/2015

Valdeildes Alves de Oliveira
 ASSINATURA DO DETRAN

02030746600
 RN702272446

DETRAN - RN (RIO GRANDE DO NORTE)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1157484030

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1157484030

CONFERE COM O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fls. _____
 RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fls. 173
 RUBRICA

76

8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PARÁIBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1633785268

NOME
 MARK LANE PINHEIRO BATISTA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 2225452 SSP PB

CPF
 031.709.754-71

DATA NASCIMENTO
 01/11/1978

FRAÇÃO
 JOSE BATISTA FILHO

ANTONIA IEDA PINHEIRO BATISTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 02181132334

VALIDADE
 14/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
 14/12/1997

RESERVAÇÕES

Mark Lane Pinheiro Batista
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
 15/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55046152397
 PB036861995

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Handwritten mark

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOAO PAULO ALVES BEZERRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1574237 ITEP RN

CPF: **032.568.284-42** DATA NASCIMENTO: **04/12/1979**

FILIAÇÃO
JOAO PEDRO BEZERRA FILHO
MARIA IRENE ALVES BEZERRA

PERMISSÃO: **XXXXXXXXXX** ACC: **XXXXXXXXXX** CAT. NAB: **S**

Nº REGISTRO: **00710193605** VALIDADE: **13/08/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **22/04/1998**

OBSERVAÇÕES

João Paulo Bezerra

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **NATAL, RN** DATA EMISSÃO: **15/08/2018**

Luiz Edgardo Machado Pereira
 Diretor Geral - Detran/RN

71238530568
 RN704024802

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1679276180

PROIBIDO PLASTIFICAR
1679276180



CONFERE COM O ORIGINAL

AB

X

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fls. 177
 RUBRICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1821853258

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1821853258

Nome: **JAIRO ENOS ALVES BEZERRA**

DDG IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF: **1670995 ITRF RN**

CPF: **033.792.014-13** DATA NASCIMENTO: **12/07/1961**

FILIAÇÃO: **JOAO PEDRO BEZERRA FILHO**
MARIA IRENE ALVES BEZERRA

PERMISSÃO: **03330671993** ACC: **05/06/2024** CAT. VÁL: **15/07/2004**

OBSERVAÇÕES

Jairo Enos Alves Bezerra
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **NATAL, RN** DATA EMISSÃO: **06/06/2019**

Jairo Enos Alves Bezerra
 ASSINATURA DO EMISSOR

50057350312
 RN705623539

RIO GRANDE DO NORTE

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signature



CONFERE COM
O ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS

DOC. FRENTE / ORGANISMO: 2247096 SSP PB

CPF: 034.242.794-63 DATA NASCIMENTO: 17/01/1980

PERIACAO: VITAL ROBERTO DOS SANTOS
GLADCIA VIRGINIO CAVALCANTE DOS SANTOS

PERMISSAO: ACC: CAENB: AD

Nº PROCTO: 01722689771 VIGENCIA: 29/07/2021 1ª HABILITACAO: 27/03/2001

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1289200651

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSAO: 01/08/2016

41858228812
PB032992483

DETRAN - PB (PARAIBA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

Handwritten initials

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DIRETORIA NACIONAL DE LICITAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE HABITACÃO

FRANCISCO WILLIAM LEONILDO DANTAS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / DOC. EMISSOR / UF
1739271 ITRP RN

CPF DATA NASCIMENTO
044.440.154-78 25/06/1983

FILIAÇÃO
FRANCISCO WILLIAM
LEONILDO DANTAS
JAISE RIBEIRO MARTINS
DANTAS

PROFISSÃO N.º REG. CAT. HAB.
AB

02322300499 VALIDADE 24/04/2022 08/05/2002

OBSERVAÇÃO

FRANCISCO WILLIAM LEONILDO DANTAS JUNIOR

DATA CANCELAMENTO
25/04/2019

PROIBIDO PLASTIFICAR
1479486104

RIO GRANDE DO NORTE

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

76





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1301797750

NOME: **CLAYNE BARROS DE MEDEIROS**

DOC. IDENTIFIC. (RG, CNH, CPF, R/C, etc.): **6421992 SSP PS**

CPF: **043.753.094-90** DATA NASCIMENTO: **19/09/1982**

PLACAO: **CARLOS ANDRADE DE MEDEIROS MARIA DO SOCORRO BARROS DE MEDEIROS**

RESERVAÇÃO: **---** ACC: **---** CAT. HAB: **3**

C. REGISTRO: **01385632293** VALOR: **05/09/2021** T. HABILITAÇÃO: **28/08/2001**

Observações:
sem observações

[Assinatura]
AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR

PROIBIDA PLASTIFICAR
1301797750

LOCAL: **GARANHUNS - PE** DATA EMISSÃO: **05/09/2016**

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR

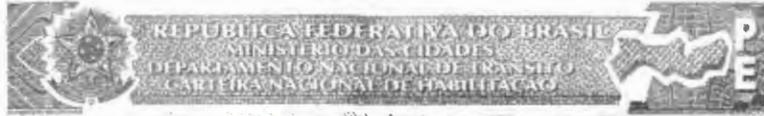
05196459128
28074733958

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

CONFERE COM O ORIGINAL

76

[Red scribble]



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1822212949

NOME
CHARBEMSON REVENS DA SILVA SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8191791 SDS PE

CPF
074.047.344-10

DATA NASCIMENTO
05/09/1988

FILIAÇÃO
CARLOS JOSE DE SOUSA
MARINEIDE MARIA DA SILVA SOUSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03988672605

VALIDADE
04/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/12/2006

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR
1822212949

Charbemson da Silva Sousa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GARANHUNS, PE

DATA EMISSÃO
04/04/2019

Roberto Carlos Moreira Fontelles
Roberto Carlos Moreira Fontelles
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

83463404602
PE091661382

PERNAMBUCO

CONFETE COM O ORIGINAL

Handwritten signature and a large red scribble.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BRUNO COLT LEITE SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1756092 ITEP RN

CPF 053.462.714-57 DATA NASCIMENTO 11/12/1984

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA DA SILVA
GISELIA LEITE SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO 02831423687 VALIDADE 18/07/2023 1ª HABILITAÇÃO 22/04/2003

OBSERVAÇÕES

LOCAL NATAL, RN DATA EMISSÃO 19/07/2018

LEITE Edgardo Machado Pereira
Diretor Geral - Detran/RN 10098433405
RN703671641

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1677377186

PROIBIDO PLASTIFICAR 1677377186

73

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VI-02

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA FOTIÓDICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Aristoteles Dantas Carneiro




CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

RUA TABELIÃO JOSÉ CÂNDIDO DANTAS, 65-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas

Notas. Em test. da verdade. Dou fe. SÃO JOÃO DO RIO

DO PEIXE-PB, 03/11/2020.

ANA DANTAS MUNIZ DE BRITO

Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKJ43026-L37B

Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

09.118.535/0001-67

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Rua José Cândido Dantas, 65

51.100-000 São João do Rio do Peixe-PB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 183

RUBRICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.134.392 - 2 VIA EMISSÃO 10/04/2014

NOME ARISTOTELES DANTAS GONCALVES

RESUMO ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA

ANA DANTAS GONCALVES

NATURALIDADE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB DATA DE NASCIMENTO 02/12/1978

DOS QUÊS CASAM N. 6197 FLS. 118 LIV. B-24

CARTÓRIO SÃO J. R. DO PEIXE-PB

CPF 024.756.168-65

LEI Nº 7.115 DE 2006/83

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

RUA TABELIÃO JOSÉ CÂNDIDO DANTAS, 65-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas

Notas. Em test. da verdade. Dou fe. SÃO JOÃO DO RIO

DO PEIXE-PB, 03/11/2020

ANA DANTAS MUNIZ DE BRITO

ANA DANTAS MUNIZ DE BRITO

Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKJ43026-L37B

Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

09.118.535/0001-67

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

R. Tabelaio José Cândido Dantas, 65

São João do Rio do Peixe-PB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.**
CNPJ: **40.120.343/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:42 do dia 24/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2021.

Código de controle da certidão: **8C8F.4849.32B7.BBBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6864517
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **PROXXIMA TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **40.120.343/0002-95** Inscrição Estadual: **20.568.092-5**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **09/04/2021** às **09:12:42** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.232.197.114**.

Validade até **06/08/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signature in red ink and a blue ink mark.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2095208	Código de Validação: 834758041827	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 40.120.343/0002-95	Nome/Razão Social: PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

222.065-2 - 40.120.343/0002-95

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.



Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 19 de maio de 2021

Emitida pela sessão: 346919272 através do IP: 186.232.197.114

Natal (RN), 19 de maio de 2021 às 16:09:08

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.120.343/0002-95
Razão Social: PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: AV ITAPETINGA / POTENGI / NATAL / RN / 59124-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2021 a 14/08/2021

Certificação Número: 2021041701103520743653

Informação obtida em 06/05/2021 12:43:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 0000271615

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

, vinculado ao CNPJ: 40.120.343/0002-95

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, terça-feira, 25 de maio de 2021 às 18h33m.



[Handwritten signature in red ink]
[Handwritten signature in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, CNPJ nº 10.873.396/0001-35, com sede na Rua São Sebastião, nº 62 – centro, Equador/RN, representado pelo Senhor Jose Frankiney de Souza Andrade – Presidente em exercício, **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários que a Empresa **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ: 40.120.343/0002-95, com sede na AV. ITAPETINGA, 372, BAIRRO POTENGI, NATAL/RN, presta **SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (LINK DE 100MBPS – BANDA LARGA)** destinados a esta Casa Legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta, cumprindo com toda as suas obrigações, como também os prazos acordados.

Equador/RN, 25 de maio de 2021.




JOSE FRANKINEY DE SOUZA ANDRADE
Presidente em Exercício


Poder Judiciário do Rio Grande do Norte
OFÍCIO ÚNICO DE EQUADOR/RN
Rua Getúlio Vargas, 386, Centro, Equador/RN, CEP 59.355-000.


RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JOSE FRANKINEY DE SOUZA ANDRADE, CPF: 061.828.094-42. Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>. Selo Digital: RN202100944330001943FTC. Equador-RN, 27 de maio de 2021 09:47 0


JOAB NATANAEL RODRIGUES DA COSTA
Escrivente Autorizado
Emol: R\$ 3,15; ISS: R\$ 0,16; TOTAL: R\$ 3,31

AC923710





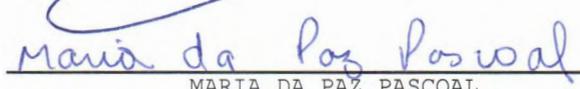
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



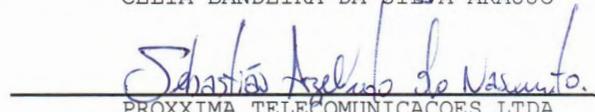
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/05/2021. Licitante cadastrado neste processo: PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 40.120.343/0002-95. Às 12:00 horas do dia 27/05/2021, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 018/2021 de 01/01/2021, composta pelos servidores: PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro; CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO - Membro da equipe de apoio; MARIA DA PAZ PASCOAL - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA - Representante: SEBASTIÃO AZEVEDO DO NASCIMENTO. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA - Valor: R\$ 59.102,64. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO


MARIA DA PAZ PASCOAL


CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO


PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA.
Lote(s): 1 - 2 - 3; Valor: R\$ 59.102,64.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
01 40.120.343/0002-95	PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA	27.917,28
01 40.120.343/0002-95	PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA	18.399,60
01 40.120.343/0002-95	PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA	12.785,76

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, lote correspondente e respectivo valor total da contratação:

- PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 40.120.343/0002-95.
lote(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R\$ 59.102,64.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

MARIA DA PAZ PASCOAL

CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO

PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

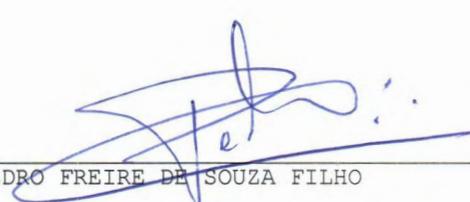
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

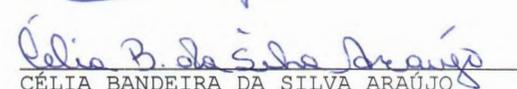
Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

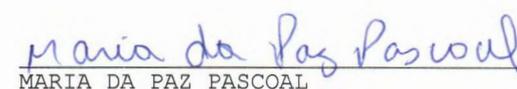
Participantes	Propostas	Class.	Porc.	Obs.
1 - Lote:1 - Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer e Gabinete				
PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA	27.917,28	1	0,00%	LV
2 - Lote: 2 - Secretaria de Saúde				
PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA	18.399,60	1	0,00%	LV
3 - Lote: 3 - Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social				
PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA	12.785,76	1	0,00%	LV

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Equador - RN, 27 de Maio de 2021


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO


CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO


MARIA DA PAZ PASCOAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

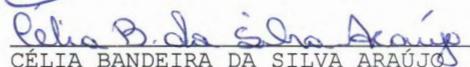
Participantes	Proposta	Class.	Obs.
1 - Lote:1 - Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer e Gabinete			
PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA	27.917,28	1	
2 - Lote: 2 - Secretaria de Saúde			
PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA	18.399,60	1	
3 - Lote: 3 - Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social			
PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA	12.785,76	1	

Equador - RN, 27 de Maio de 2021

RESULTADO FINAL:

- PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 40.120.343/0002-95.
lote(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R\$ 59.102,64.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO


CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO


MARIA DA PAZ PASCOAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN

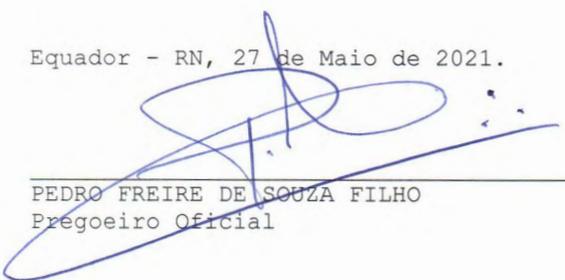
O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 018/2021, de 01/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00017/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 40.120.343/0002-95.
lote(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R\$ 59.102,64.

Equador - RN, 27 de Maio de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:

Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/05/2021.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitante cadastrado neste processo:
PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do interessado, abrindo-se em seguida o envelope Proposta de Preços.

Licitante qualificado a participar do certame:
PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA.

Analisada a proposta apresentada o Pregoeiro informou: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Como não foi observada a ocorrência de lances verbais, não há registro nesta etapa.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, o Pregoeiro informou: O licitante foi habilitado.

7.0 - DA CONCLUSÃO:

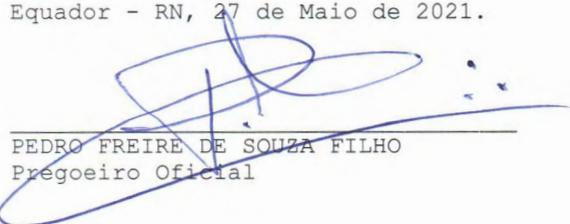
Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances verbais, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA - Valor: R\$ 59.102,64.

Salienta-se que os valores unitários constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação do licitante, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Equador - RN, 27 de Maio de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação:
Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 111

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 113

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 115

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111

02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 113

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311

02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311

02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311

02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311

02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311

02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311

02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 311

CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE

02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

SECRETARIA DE OBRAS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214

02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214 02070.10.301.0006.2074 -

MANUTENÇÃO DO PROGRAMMA PMAQ

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214

02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 992

02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
02070.10.305.0006.2038 MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214

3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

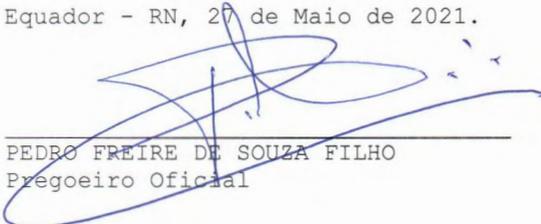
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA - Valor: R\$ 59.102,64.

Equador - RN, 27 de Maio de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE**

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



Ref: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº PREGÃO PRESENCIAL 00017/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210503PP00017.

Assunto: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN.

Ementa: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de consulta encaminhada pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Equador – RN, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, Processo Administrativo nº 210503PP00017, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das secretarias e da prefeitura municipal de Equador/RN, para fins de parecer.

Inicialmente esta Assessoria manifesta-se pela regularidade dos atos praticados na fase preparatória para o certame, reiterando nesta oportunidade o quanto já fora exposto, inclusive com emissão de parecer prévio já anexado ao processo administrativo correspondente.

Analisaremos agora a fase posterior do mesmo, que tomamos como marco inicial o instrumento convocatório (Edital) e a sua respectiva publicação.

II – ANÁLISE JURÍDICA:

A lei nº 10.520/02 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do

que dispõe o *caput* do artigo primeiro, da lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é a caracterização do objeto do certame como "comum".

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura e a Equipe de Apoio obedeceram, *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O Edital preenche todos os requisitos legais a ele impostos, sendo conciso e suficientemente claro no que tange as orientações destinadas aos participantes, oferecendo assim ampla possibilidade de conhecimento de todas as características e peculiaridades do objeto, bem como, dos requisitos a serem cumpridos pelos que se habilitaram a participar do certame.

O processo foi regularmente deflagrado, tendo sido o resumo do edital devidamente publicado, consoante se constata nos autos, pelo que restou cumprido o princípio da publicidade, na forma exigida pela Lei Federal nº 10.520/2002, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – FEMURN – 13/05/2021;
- ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME – 12/05/2021.

Foram respeitados os prazos legais e até a realização do mesmo não fora aventado qualquer questionamento sobre os termos do Edital, nem sobre qualquer outro ato administrativo relacionado ao processo.

Na data designada para abertura dos envelopes A – Proposta de Preço e B – Documentos de Habilitação, o ato realizou-se com o cumprimento rigoroso do procedimento previsto na Lei 10.520/2002, apurando-se em primeiro a colheita da proposta de preços, seguida da negociação e, por fim, procedendo-se a fase da habilitação com a abertura dos envelopes dos licitantes vencedores.

Ao chamamento do certame, se apresentaram os licitantes, que foram regularmente credenciadas:

- PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 40.120.343/0002-95.

Em seguida procedeu-se também dentro dos rigores da lei específica, com a abertura dos envelopes com propostas de preços e em seguida procedeu-se a tomada de lances das empresas licitantes, com a busca de propostas de preços mais vantajosa para a administração pública municipal.



Confirmados estes elementos iniciais a Comissão Permanente de Licitação procedeu, conforme disposto em ata, considerando os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, sagrou-se vencedor: PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA.

Os demais procedimentos atinentes ao Pregão foram realizados em conformidade com a lei específica e com o Edital, observando-se, ainda, que o preço ofertado pela empresa declarada vencedora em cada lote, está compatível com o valor de mercado e valor de referência, dedução que se retira da proposta de preços.

III – CONCLUSÕES:

Diante do exposto, evidenciado que o Pregoeiro de Apoio procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

Como entendemos, salvo melhor juízo. É o parecer.

Equador – Rio grande do Norte, 27 de Maio de 2021.

DIEGO PONTES MACEDO

Assessor Jurídico
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 27 de Maio de 2021.

PORTARIA N° PP 00017/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00017/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 40.120.343/0002-95.
lote(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R\$ 59.102,64.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 27 de Maio de 2021.

PORTARIA N° PP 00017/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00017/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLEITSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 27 de Maio de 2021.

PORTARIA N° PP 00017/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00017/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00017/2021, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 27 de Maio de 2021.



FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



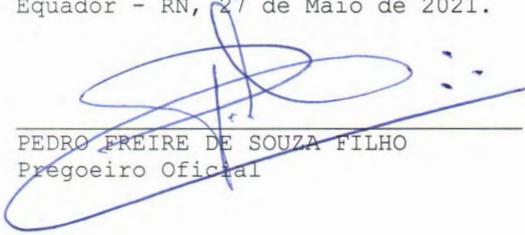
PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00017/2021, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 27 de Maio de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 1PP17/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA - AV ITAPETINGA, 372 - POTENGI - NATAL - RN, CNPJ nº 40.120.343/0002-95, neste ato representado por Sebastião Azevedo do Nascimento, Brasileira, Casado, Analista de Sistema, residente e domiciliado na Rua Egídio Ayres, 119, São José - Santa Luzia - PB, CPF nº 058.121.364-59, Carteira de Identidade nº 2.750.887 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 59.102,64 (CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Secretaria de obras (sede), Biblioteca Municipal, Creche Rita de Cassia, Escola Jessé Freire, CEMEI, Escola Costa e Silva, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte Cultura e Lazer e EMATER. Sendo total de pontos 09.	MÊS	12
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretária de Educação, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Sede da Prefeitura Municipal 02.	MÊS	12

Total do Lote: 27.917,28

- Lote: 2 - Secretaria de Saúde

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. PSF (Alto do Juazeiro), Academia de Saúde, PSF (Bela Vista), PSF (centro), Vigilância Sanitária. Sendo um total de 05 pontos.	MÊS	12
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde (sede), Hospital (U.M.I.I.E). Sendo total de 02 pontos	MÊS	12
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12
Total do Lote:			36



3 - Lote: 3 - Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Concelho Tutelar, Casa da Família, SCFV. Sendo um Total de 03 Pontos.	MÊS	12
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Setor Bolsa Família. Sendo um total de 01 pontos.	MÊS	12
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Assistência Social. Sendo um Total de 01 Pontos.	MÊS	12
Total do Lote:			12.785,76
Total:			59.102,64

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 001
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 111
02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111
02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 120
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 113
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 115
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111
02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 113

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001
02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311
02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 311

CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE

02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

SECRETARIA DE OBRAS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214 02070.10.301.0006.2074 -
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 992
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
02070.10.305.0006.2038 MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214
02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:



- a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 26/05/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações permanentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

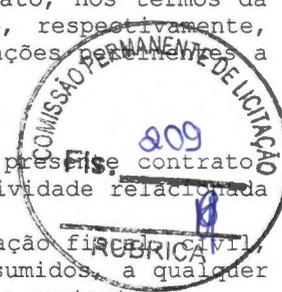
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



[Handwritten signatures in blue ink]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 27 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

Marcelo Vitorino Pastore de Morais
073.253.264-75

Marina da Paz Pascoal
044.823.389-35

PELO CONTRATANTE

Cletson Rivaldo de Oliveira
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Sebastião Azevedo do Nascimento
PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA
SEBASTIÃO AZEVEDO DO NASCIMENTO
058.121.364-59





PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

PROponente: PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ nº 40.120.343/0002-95
AV ITAPETINGA, 372 - *****
POTENGI - NATAL - RN - 59124-400
(83) 9997-2021
LEOFILHOPB@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00017/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

1 - Lote: 1 - Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer e Gabinete			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Secretaria de obras (sede), Biblioteca Municipal, Creche Rita de Cassia, Escola Jessé Freire, CEMEI, Escola Costa e Silva, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte Cultura e Lazer e EMATER. Sendo total de pontos 09.	MÊS	12
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretária de Educação, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Sede da Prefeitura Municipal 02.	MÊS	12
Total do Lote:			27.917,28
Percentual sobre o a proposta escrita:			0,00%

2 - Lote: 2 - Secretaria de Saúde			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. PSF (Alto do Juazeiro), Academia de Saúde, PSF (Bela Vista), PSF (centro), Vigilância Sanitária. Sendo um total de 05 pontos.	MÊS	12
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde (sede), Hospital (U.M.I.I.E). Sendo total de 02 pontos	MÊS	12
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte	MÊS	12

técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde, sendo total de 01 pontos.		
	Total do Lote:	18.399,60
	Percentual sobre o a proposta escrita:	0,00%

3 - Lote: 3 - Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 10 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Concelho Tutelar, Casa da Família, SCFV. Sendo um Total de 03 Pontos.	MÊS	12
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 20 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Setor Bolsa Família. Sendo um total de 01 pontos.	MÊS	12
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 40 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Assistência Social. Sendo um Total de 01 Pontos.	MÊS	12
		Total do Lote:	12.785,76
		Percentual sobre o a proposta escrita:	0,00%
		Total:	59.102,64

Equador - RN, 27 de Maio de 2021


 PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA
 40.120.343/0002-95





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo n° 210503PP00017

PROCEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL: 00017/2021
TIPO: Menor Preço

RELATÓRIO DE ECONOMIA							
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VL. REFERENCIA	VALOR FINAL ECONOMIA (%)	QUANT. FINAL ECONOMIA		
1	Lote:1 - Secretaria de Administração, Secretaria de Educação,Secretaria de Obras e Serviços Públicos,Secretaria Agricultura e Meio Ambiente,Secretaria de Cultura Esporte e Lazer e Gabinete	1	30.152,64	27.917,28	7,41%	1	2.235,36
2	Lote: 2 - Secretaria de Saúde	1	19.867,80	18.399,60	7,39%	1	1.468,20
3	Lote: 3 - Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistencia Social	1	13.676,88	12.785,76	6,52%	1	891,12
MÉDIA (%): 6,96%		TOTAL:	63.697,32	59.102,64	7,21%	4.594,68	





PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador/RN
CEP 59355-0000 - CNPJ 08.086.225/0001-14
Comissão Permanente de Licitação



À Contabilidade

Solicitamos ao Srº Secretário de Finanças tomar as devidas providencias com base nos dados abaixo:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021
DATA DO INÍCIO	03/05/2021
HOMOLOGAÇÃO	27/05/2021
CREDOR	PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA
ENDEREÇO	AV ITAPETINGA, 372 - POTENGI - NATAL/RN.
CNPJ	40.120.343/0002-95
VALOR R\$	59.102,64 (cinquenta e nove mil cento e dois reais e sessenta e quatro centavos).
NATUREZA DA DESPESA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN

ATENCIOSAMENTE


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 59.102,64.

Equador - RN, 27 de Maio de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **28.05.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **28.05.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **28.05.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **28.05.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 27 de Maio de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito



PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **28.05.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **28.05.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **28.05.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **28.05.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet; ADJUDICO o seu objeto a: PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 59.102,64.

Equador - RN, 27 de Maio de 2021
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial



PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **28.05.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **28.05.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **28.05.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **28.05.21**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA–001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA– 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 115 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 113 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 001 02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA– 311 CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 001 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 001 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA–ESF 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID–19 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 214 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 992 02070.10.302.0006.2036– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.305.0006.2038 MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 214 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 214. VIGÊNCIA: até 26/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP17/2021 - 27.05.21 - PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 59.102,64.



PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **28.05.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **28.05.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **28.05.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **28.05.21**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial n° 00017/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet; ADJUDICO o seu objeto a: PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 59.102,64.

Equador - RN, 27 de Maio de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8A8CD50F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/05/2021. Edição 2535
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 59.102,64.

Equador - RN, 27 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DB03FDCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/05/2021. Edição 2535
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00017/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 27 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:36379260

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/05/2021. Edição 2535
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº IPP17/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 111 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 120 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 113 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 115 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111 02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 111 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 113 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001 02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311 02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311 02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311 02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311 02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 311 02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 311 CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001 AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 001 SECRETARIA DE SAÚDE



02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214 02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214 02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214 02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 992 02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214 02070.10.305.0006.2038 MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214 02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - 214. VIGÊNCIA: até 26/05/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N° IPP17/2021 - 27.05.21 - PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 59.102,64.

Equador/RN; em 27 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D5291661

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/05/2021. Edição 2535
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21050300017/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 287694
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 00017/2021
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 13/05/2021
Data Recebimento: 27/05/2021 a 27/05/2021
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 63697,32
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 63697,32
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL.pdf
Código Validador do Arquivo: E7BE6CC8CA0EF24A6A260A061E7801DE
Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERÊNCIA2.pdf
Código Validador do Arquivo: 7B292EE2A52796A79CEE6A6043D74F91
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: C0D308DCB3A545B8C68E0EBB995E1CD4
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DEI.pdf
Código Validador do Arquivo: 25312022E79B4A13C6CCF1D2BB612927
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAO AVISO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 769039AA27ECBCF687B1B52DAEC665A5
Nome do Arquivo Anexado: PORTARIA 018 PREGOEIRO.pdf
Código Validador do Arquivo: 485F14B5EF622847896E1C69E4077460

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA
Data da Expedição do Ato: 27/05/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Data da Publicação do Ato: 31/05/2021
Ordenador de Despesa: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Quantidade de Itens/Lotes: 3 Itens/Lotes
Quantidade de Participantes: 3 Participantes Classificados

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO ADJUDUCAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: FF69EDCEB3B4A06F1DF19ED2E34B913F
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 44C8F8CFF722BCCDC01ECECCD5202C45
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO GESTOR FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 05FD71DC5409EEA14F0113FEDA606D4B

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:287694
Data e hora do Envio: 14/05/2021 11:42:00
Data e hora da criação deste Documento: 31/05/2021 09:30:57

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21050300017/2021	NÚMERO DO RECIBO: 119625
-------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1PP17/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 287694
Período de Vigência do Contrato: 27/05/2021 à 26/05/2022
Data da Assinatura: 27/05/2021
Data da Publicação: 31/05/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 59102,64



INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

1 - Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer e Gabinete - R\$: 30152,64
2 - Secretaria de Saúde - R\$: 19867,80
3 - Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social - R\$: 13676,88

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigencia: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ: 40.120.343/0002-95

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Código Validador do Arquivo: 33E9D3DA99E2FE683B4EB63F9B28613A



PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 07/06/2021 07:51:00

Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 119625

Data e hora da criação deste Documento: 07/06/2021 07:50:44

PROCESSO:	210503PP000017
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	PP00017/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura de Equador/RN.



RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Pregão Presencial n.º 00017/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura de Equador/RN, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura de Equador/RN.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, com a participação efetiva da CPL – Portaria n.º 017/2021.

VENCEDOR E VALOR: PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – R\$ 59.102,64

679.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com empresas do ramo (fls. 01/26);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 33/35);

Houve autorização por agente competente para promoção do Pregão Presencial, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 36);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa, parecer, Minuta de Edital, Parecer, edital de licitação, anexos e publicações do Aviso de Edital, com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 37/89);

Está acostada a minuta do contrato (fls. 81/84);

680.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

681.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Pregão Presencial teve o aviso de licitação publicado na imprensa oficial (Fls. 85/89).

682.0 - QUANTO A FASE DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

Constam do Pregão Presencial o credenciamento, a proposta, os documentos de habilitação, Ata da Sessão, Histórico da Ata, Mapa Comparativo de Preços, Extrato de Resultado, Relatório, a adjudicação e a homologação do certame pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 90/201).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 198/200).

683.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 206/210) N.º 01PP17/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

VALOR: R\$ 59.102,64

VIGÊNCIA: até 26.05.2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2021



O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 223/224).

684.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

685.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Pregão Presencial n.º 00017/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 11 de junho de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

